

Aviso de Contratação 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	158886-IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	ANDRE ARAUJO MARTINI	11/12/2024 09:59 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		23543.001330/2024-66

1. DISPENSA ELETR. COM DISPUTA

(Processo Administrativo Nº 23543.001330/2024-66)

https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=176470

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, UASG 158886, estabelecida à Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0021-41, realizará a Dispensa na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do site eletrônico www.gov.br/compras, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> e no sistema SIPAC: **https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=176470**

Período de cadastro de propostas: entre 06/12/2024 das 08h a 16/12/2024 às 07h59min.

Período de lances: em 16/12/2024 das 08h às 13h59min.

Links: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://pncp.gov.br/>

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPUTA

2.1. O objeto consiste na elaboração de projeto elétrico executivo de extensão de rede elétrica trifásica para o Ifes – Campus Barra de São Francisco, com aproximadamente 1700 metros de extensão, incluindo iluminação pública nos postes e instalação de 2 transformadores. **Processo Nº 23543.001330/2024-66**, conforme condições/modelos e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica/Termo de Referência e seus anexos.

Os arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> e no sistema SIPAC: **https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=176470**

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto/serviços constante no Termo e o descrito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no “SIASG” ou na autorização de fornecimento e/ou instrumento equivalente, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e/ou seus anexos.

2.3. As descrições dos objetos, quantitativos serão os constantes no Termo de Referência/ Aviso bem como o prazo de entrega dos materiais/serviços, contados da entrega da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada).

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
01	Elaboração do projeto executivo de extensão de rede elétrica trifásica para o Ifes – Campus Barra de São Francisco, com aproximadamente 1700 metros de extensão, incluindo iluminação pública nos postes e instalação de 2 transformadores conforme o escopo do serviço abaixo e o descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.	Unid.	1	21.316,67	21.316,67
TOTAL GERAL R\$.....					21.316,67

OBS: Favor se aterem as descrições técnicas e demais exigências dos serviços/materiais conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS.

2.3.1. Endereço e local de entrega:

2.3.1.1. O prazo máximo de entrega dos produtos/serviços serão os constantes no Termo de Referência/ Aviso, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, entregue no Ifes Campus Barra de São Francisco, endereço Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco/ES, conforme definido no Termo de Referência.

2.3.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Aviso/Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no TR e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. A proposta no sistema deve ter constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Após a abertura da dispensa, deverá ser respeitado o prazo de no mínimo 6 (seis) horas corridas para a fase de lances dos fornecedores;

4.2.2. Encerrada a fase de lances, sendo apresentada a ordem classificatória dos fornecedores por menor preço apresentado, devem os licitantes se aterem as MENSAGENS DO CHAT, coletivas e individuais e seu atendimento e o vencedor enviar a PROPOSTA ATUALIZADA, RESPOSTA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES (Conforme prazos informados no CHAT pelo Servidor que esteja conduzindo a Sessão) SOMENTE VIA CONVOCAÇÃO (JÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET) acompanhado da documentação de habilitação solicitada no Anexo I deste documento e documentos técnicos /manuais, CONTENDO DADOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS/PRODUTOS OFERTADOS E A SUA FICHA TÉCNICA; etc...,

4.2.3. Acompanhado da proposta é de extrema importância a apresentação de dados técnicos do produto (manual, prospecto, etc) para análise técnica;

4.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,0% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar dados técnicos, manuais e planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, estão contidos no item 8 do Termo de Referência (Anexo I) e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido sendo respeitado o prazo mencionado, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses a contar da assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado-Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;

10.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2024.

ANDRÉ ARAÚJO MARTINI

Coordenador de Licitações e Compras CLC/Ifes-Barra de São Francisco (substituto)

Port, N° 13/GR/2024, de 15/01/2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO TITO MELADO

Responsável pela contratação direta

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 09:59:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de Referencia.pdf (6.85 MB)
- Anexo II - Anexo II - Modelo de Proposta - 90020_2024 .pdf (60.89 KB)

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	158886-IFES - CAMPUS BARRA DE São FRANCISCO	GUILHERME MEDIOTE	19/11/2024 11:49 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	37/2024	23543.001330/2024-66

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico executivo de extensão de rede elétrica trifásica para o Ifes – Campus Barra de São Francisco, com aproximadamente 1700 metros de extensão, incluindo iluminação pública nos postes e instalação de 2 transformadores. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Catser	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	Elaboração do projeto executivo de extensão de rede elétrica trifásica para o Ifes – Campus Barra de São Francisco, com aproximadamente 1700 metros de extensão, incluindo iluminação pública nos postes e instalação de 2 transformadores conforme o escopo do serviço abaixo e o descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.	24937*	Serv.	01	21.316,67	21.316,67

* Divergência entre a descrição do CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá este último.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 /2021, por serem objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de extensão da rede elétrica trifásica no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus Barra de São Francisco, em uma área de aproximadamente 1700 metros, que inclui a instalação de iluminação pública e dois transformadores. Essa infraestrutura elétrica é essencial para fornecer energia às áreas de produção agrícola do campus, onde são realizadas atividades práticas dos cursos de Agricultura e Agropecuária.

2.2. Atualmente, a área destinada à horta e à cafeicultura não possui uma infraestrutura elétrica adequada, o que compromete o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à produção agrícola. A falta de energia elétrica prejudica, entre outros aspectos, a implementação de sistemas automatizados de irrigação, o funcionamento de equipamentos agrícolas e a realização de aulas práticas que necessitam de infraestrutura elétrica para operar corretamente.

2.3. Além disso, a expansão da rede elétrica é fundamental para garantir a segurança e a iluminação pública adequada ao longo do trajeto de acesso à área de produção, beneficiando tanto os alunos e professores envolvidos nas atividades acadêmicas quanto os servidores e demais colaboradores que utilizam o espaço. A iluminação pública também contribuirá para a segurança do campus durante o período noturno.

2.4. Essa intervenção elétrica contempla a ampliação da capacidade energética do campus, alinhada às normas técnicas vigentes e ao planejamento estratégico institucional, visando o desenvolvimento sustentável e o uso eficiente dos recursos energéticos.

2.5. A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir que o projeto executivo seja elaborado de acordo com as melhores práticas de engenharia, com o devido acompanhamento técnico e responsabilidade sobre o dimensionamento dos circuitos, transformadores e quadros de carga. A emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela empresa contratada assegura a conformidade com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), garantindo que o projeto atenda a todas as normativas vigentes.

2.6. Por fim, o projeto permitirá a execução segura e eficiente da rede elétrica, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura do campus, o que impactará positivamente no processo de ensino-aprendizagem e nas atividades de pesquisa e extensão, especialmente nas áreas ligadas à agricultura e agropecuária.

2.7. Considerando os valores previamente orçados e o que determina a nova lei de licitações 14.133 de 2021, no Art. 75, é dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.8. Posto que o Ifes – Campus Barra de São Francisco não possui em seu quadro de servidores pessoas com habilitação e formação necessárias para executar análise e projetos de instalação elétrica, bem como nenhum contrato específico de serviços em instalações elétricas, chegou-se à necessidade desta contratação da forma mais célere possível e, salvo melhor juízo, por meio de Dispensa de licitação conforme apoiado pelo artigo 75, inciso I da lei 14.133 de abril de 2021.

2.9. No intuito de atender às ações propostas no PLS e alcançar os objetivos nele propostos, faz-se vantajosa e necessária a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de extensão de rede elétrica trifásica para o Ifes – Campus Barra de São Francisco.

3. Descrição da solução

3.1. O serviço deverá ser projetado para o Ifes Campus Barra de São Francisco, localizado na Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco/ES.

3.2. Em anexo encontram-se os projetos elétricos do campus e um croqui da extensão da rede elétrica, estes documentos fazem parte integrante desse Termo de Referência.

3.3. A contratação proposta tem como principal objetivo solucionar a questão de elaboração de projeto executivo de extensão de rede elétrica trifásica para o Ifes – Campus Barra de São Francisco, com aproximadamente 1700 metros de extensão, incluindo iluminação pública nos postes e instalação de 2 transformadores. Desta forma, para identificarmos qual a solução técnica mais viável e vantajosa para atingirmos com êxito o principal objetivo proposto, deverão ser realizados alguns estudos e análises conforme detalhes especificados abaixo :

- **Extensão da Rede:** Aproximadamente 1700 metros de rede elétrica trifásica, destinados a atender atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionados ao plantio de culturas agrícolas a serem efetuadas em duas áreas do campus. O croqui aproximado da extensão da rede encontra-se em anexo.
- **Levantamento de Carga:** Avaliação e determinação das necessidades de carga elétrica ao longo da extensão da rede.
- **Levantamento de Postes:** Identificação e posicionamento dos postes para suportar a rede elétrica e a iluminação pública.
- **Levantamento da Rede Elétrica Existente:** Mapeamento e integração com a rede elétrica existente.
- **Levantamento de Luminárias:** Planejamento da instalação de luminárias nos postes ao longo da extensão da rede, de acordo com as normas vigentes de iluminação pública.
- **Levantamento e Dimensionamento de Transformadores:** Determinação da necessidade e localização de 2 transformadores ao longo da rede, dimensionando-os para atender à demanda de energia.
- **Dimensionamento dos Circuitos Alimentadores e Quadros de Carga:** Projeto detalhado dos circuitos alimentadores e dimensionamento dos quadros de carga para garantir eficiência e segurança no fornecimento de energia. O projeto deve contemplar todo o encaminhamento dos circuitos até o local onde serão instaladas as cargas elétricas.
- **Adequação da demanda contratada junto à concessionária:** Análise da demanda de potência atualmente contratada e determinação de nova demanda ótima que deverá considerar os eventuais projetos elétricos existentes no campus, a análise das faturas de energia elétrica mais recentes e a carga a ser adicionada pelo projeto a ser elaborado. A eventual submissão do pedido de revisão de demanda e dos projetos revisados junto à concessionária será de responsabilidade da Contratada.
- **Elaboração de planilha orçamentaria:** Elaboração de planilhas orçamentárias sintética e analítica, cronograma físico-financeiro da obra, curva ABC de serviço e insumos, composições de custo unitário, cotações atualizadas de preços, tabelas referenciais, conforme legislação e entendimento do TCU, contemplando todos os serviços e materiais necessários para a extensão da rede elétrica.
- **Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Emissão da ART do projeto, conforme exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), assegurando a responsabilidade técnica da empresa contratada.

3.4. Descrição e orientação sobre o projeto:

3.4.1. O projeto executivo consiste no conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários para a caracterização precisa da obra a ser executada, de acordo com as Normas Técnicas e a legislação vigente. Ele deve ser elaborado com base em estudos prévios que garantam a viabilidade do empreendimento e o tratamento adequado das questões ambientais. O projeto deve detalhar, com precisão, todos os seus componentes, incluindo as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e materiais, custos e prazos necessários para a execução da obra, de modo a evitar alterações e adequações tanto na fase de elaboração do projeto executivo quanto na realização das obras.

3.4.2. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da entidade executora;
- Tipo de projeto;
- Data;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.

3.4.3. Os desenhos são a representação gráfica do objeto a ser executado, elaborados de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

3.4.4. O Memorial Descritivo é o documento que detalha o objeto projetado, na forma de texto, apresentando as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, e complementando as informações contidas nos desenhos. O Memorial Descritivo deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Detalhes construtivos;
- Modo de execução;
- Especificações técnicas;
- Normas aplicáveis (NBR's) a cada caso;
- Tipo e qualidade dos materiais utilizados;
- Serviços acessórios necessários para a conclusão plena da obra, exemplo: serviços de alvenaria, marcenaria, serralheria e outros que se fizerem necessários;
- Memória de cálculo de todos os dimensionamentos.

3.4.5. O orçamento é a avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos projetos, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento

deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

3.4.6. Fazem parte do orçamento da obra os seguintes documentos:

- Planilhas sintéticas e analíticas;
- Planilhas com as composições unitárias de todos os itens;
- Curva ABC de serviços e insumos;
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Detalhamento do BDI, de acordo com o Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União;
- Detalhamento dos encargos sociais, de acordo com o SINAPI - ES;
- Memória de cálculo dos quantitativos.

3.4.7. O orçamento dos serviços deverá seguir o Acórdão nº. 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que trata de composição de BDI, da discriminação dos custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da administração pública.

3.4.8. O orçamento do custo global das obras deverá ter como base a tabela SINAPI-ES da Caixa Econômica Federal em vigência na época da sua elaboração. Na hipótese de não haver preço de referência na tabela SINAPI-ES para determinado item, o custo poderá ter como referência os valores de outro órgão de referência (na seguinte ordem: DER-ES, TCPO-PINI) ou realizar pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 orçamentos escritos e repassá-los ao IFES. Todas as tabelas referenciais utilizadas para confecção da planilha orçamentária deverão ser apresentadas.

3.4.9. A pesquisa de mercado deverá ser realizada considerando a região onde acontecerá a obra, caso não localize os orçamentos na região devem ser considerados todos os custos (frete, impostos, etc.) até a região de execução da obra. Como orientação para procedimento de Pesquisa de Preços, é recomendada a utilização do “Manual de Orientação – Pesquisa de Preços” do Superior Tribunal de Justiça.

3.4.10. Não poderá ser indicado, para efeito das especificações e projetos, qualquer material através do nome ou código de um fabricante, mas apenas por suas características técnicas que definam precisamente o resultado pretendido.

3.4.11. A planilha orçamentária deverá ser composta de cálculos considerando **planilha orçamentária não desonerada e planilha orçamentária desonerada** de acordo com a Lei nº 12546/2011 e sua alteração pela Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, ou seja, deverão ser elaboradas duas planilhas orçamentárias.

3.5. Todos os documentos referentes aos itens acima deverão ser entregues em mídia eletrônica, formato PDF e DWG ou XLSX, conforme o caso.

3.6. Os produtos finais (projetos elétricos, memorial descritivo e orçamento) serão objetos de apreciação e debates constantes junto a comissão de fiscalização e contratada para que as ações sequenciais a obtenção do conjunto total de documentos não fique prejudicada e cause o menor índice de retrabalho possível.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte responsável e ambientalmente adequado dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

4.1.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa. No entanto, é assegurado aos interessados o direito de realizar uma visita prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto da contratação. Esta visita deve ser acompanhada por um servidor designado para esse fim e pode ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário específicos para os interessados em realizar a vistoria prévia, e estas devem ser agendadas de forma antecipada a abertura do certame.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e um documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá ser usada para embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços. O contratado deverá assumir todos os ônus decorrentes da execução dos serviços conforme especificado no contrato, independentemente de ter realizado a vistoria.

4.8. As solicitações para agendar a vistoria devem ser enviadas para o e-mail: clc.bsf@ifes.edu.br.

5. Modelo de execução do objeto**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

- 1ª etapa (duração 10 dias): Conhecimento do local e levantamento dos dados necessários para elaboração dos serviços;
- 2ª etapa (duração 20 dias): Apresentação do projeto preliminar para aprovação da comissão de fiscalização;
- 3ª etapa (duração 30 dias): Elaboração do projetos executivo e do memorial descritivo;
- 4ª etapa (duração 60 dias): Submissão do projeto à concessionária de energia em caso de necessidade de alteração da demanda contratada pelo campus em razão do acréscimo das cargas previstas no projeto;
- 5ª etapa (duração 90 dias): Elaboração das planilhas orçamentárias da obra.

5.2. Os serviços deverão ser executados dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço ou de documento similar que autorize o início da execução dos serviços;

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto abaixo:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. Ao final da execução dos serviços, a fiscalização deverá avaliar os itens da tabela abaixo, atribuindo os conceitos "Adequado" ou "Não Adequado" para cada um deles e as respectivas justificativas se necessário.

ID	Critério	Conceito	Justificativa
1	A solução apresentada pela empresa nos projetos atendeu as todas as necessidades do campus previstas com a contratação		
2	Os documento entregues pela empresa (projetos, memoriais e orçamentos) estão devidamente organizados e formatados, facilitando a leitura e interpretação das informações contidas neles.		
3	A empresa atendeu as solicitações da comissão de fiscalização ao longo do contrato.		
4	Para elaboração dos serviços foi empregada mão de obra qualificada e em quantidade adequada para elaboração dos trabalhos.		
5	Os serviços foram concluídos e entregues dentro do prazo previsto		

no Termo de Referência.		
-------------------------	--	--

7.1.3. Para cada item em que for atribuído o conceito "Não Adequado" será contabilizada 1 (uma) ocorrência e o somatório dessas ocorrências será utilizado para determinação do coeficiente de ajuste, conforme tabela abaixo.

Somatório das ocorrências	Coeficiente de ajuste
Menor ou igual a 2	1,00
3 ou 4	0,95
5	0,90

7.1.4. O valor a ser pago na medição será o resultado do produto: valor da medição, apurado pela fiscalização técnica, vezes o coeficiente de ajuste.

7.1.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ou não ser acatada pela CONTRATANTE, após a devida análise.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:
 $I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100) I = 0,00016438$
Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 Na proposta deverão constar o CNPJ, a Razão Social, o endereço (incluindo telefone e e-mail da empresa), data, validade da proposta (mínima 60 dias), nome do representante da empresa, com número de CPF, RG e com sua assinatura, valor unitário e valor total do serviço. Incluir também os dados bancários da empresa para depósito do pagamento.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Para os atestados de capacidade técnica, é admissível que sejam apresentados tanto em nome da matriz quanto da filial, desde que se comprove a responsabilidade técnica e a execução dos serviços por parte da entidade que concorre no certame, conforme a lei.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.34.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

8.39. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.40. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente:

8.40.1. Engenheiro(a) eletricista.

8.41. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Qualificação Técnica - Operacional

8.42. Apresentação de atestados de capacidade técnica, que faça explícita menção à licitante como executora da Elaboração de Projeto Elétrico de Rede de Distribuição Aérea, emitidas por órgão ou entidade da Administração Pública ou ainda, por outras empresas privadas.

8.43. Os atestados deverão, no mínimo: conter a descrição dos serviços executados; atestar a execução total do objeto do contrato; o período de execução; ser firmado por representante legal do contratante; indicar data de emissão e; o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART).

8.44.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Qualificação Técnica - Profissional

8.45. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução de projetos na mesma forma do disposto na Qualificação Técnica - Operacional.

8.46. Os responsáveis técnicos membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura da sessão pública, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

8.46.1. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

8.46.2. O profissional com contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste como responsável técnico da licitante;

8.46.3. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste a licitante como CONTRATANTE;

8.46.4. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, regido pela legislação civil comum ou, ainda;

8.46.5. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência do profissional.

8.47. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.316,67

9.1. A estimativa do valor para a contratação dos serviços de projeto executivo para extensão de rede elétrica foi realizada conforme os critérios estabelecidos na Instrução Normativa ME/SEGES nº 73, de 5 de agosto de 2020. A análise incluiu preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que fundamentam os valores estimados, com base em parâmetros de mercado e na média dos preços obtidos.

Para esta estimativa, foram consultados dois fornecedores locais e três preços públicos registrados, a saber:

Fornecedores Locais:

- LG Serviços de Manutenção e Montagem Industrial LTDA: R\$ 35.738,95
- Paulo Cesar Santa Clara e Silva - EPP: R\$ 16.500,00

Preços Públicos:

- Ministério da Justiça e Segurança Pública (Dispensa de Licitação nº 90002/2024): R\$ 21.950,00
- Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste (Dispensa de Licitação nº 90013/2024): R\$ 19.950,00
- Município de Mercedes (Registro de Preço nº 95719373000123-1-000042/2024): R\$ 27.500,00

Após análise crítica e exclusão de valores discrepantes, aplicou-se a metodologia da "Média Saneada", resultando em um valor estimado de **R\$ 21.316,67** para a contratação. Os documentos detalhados e os cálculos que embasam essa estimativa constam em anexo, de acordo com as normas vigentes e em conformidade com os critérios estabelecidos na instrução normativa mencionada.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158886;
- II) Fonte de Recursos: 10000000;
- III) Programa de Orçamento: 231763;
- IV) PI: F20RLP01BSF
- V) Elemento de Despesa: 339039-79;
- VI) Empenho: Global.

11. Obrigações da contratada

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Designar um profissional para acompanhar e fiscalizar o serviço, que atuará como facilitador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo-lhe gerir todas as obrigações;

- 11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com a norma NR10;
- 11.4. Fornecer ao Ifes Campus Barra de São Francisco o nome, a função e os números dos documentos de identificação dos empregados designados a executar os serviços contratados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, que não gerarão qualquer vínculo empregatício com o Ifes, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.8. Empregar mão de obra habilitada, qualificada e compatível com o grau de especialização de cada serviço lícito;
- 11.9. Comunicar à comissão de fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- 11.11. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado à contratante ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis 6.496/77 e 12.378/2010), sendo obrigatória a sua apresentação, quitada, antes do início da execução dos serviços, consoante Decisão Normativa CONFEA nº 57, de 06.10.1995;
- 11.13. Vedar-se da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato e a subcontratação de outra empresa para execução do objeto do serviço;
- 11.14. Ceder ao Ifes Campus Barra de São Francisco todos os direitos sobre os relatórios, desenhos esquemáticos e demais documentos elaborados à luz do contrato;
- 11.15. Fornecer os uniformes e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os seus funcionários envolvidos na prestação de serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de proteção coletiva) necessários, de acordo com as normas em vigor, especialmente de acordo com a norma 14039:2005;
- 11.16. Zelar para que os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços apresentem-se uniformizados, devidamente identificados e, portanto os necessários EPIs e observem as normas disciplinares determinadas pela contratante. A resistência a não utilização dos referidos equipamentos poderá ensejar rescisão contratual;
- 11.17. Garantir os serviços prestados, objeto deste termo de referência por um prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de prestação dos serviços emitido pela comissão de fiscalização do contrato;

12. Obrigações do contratante

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

12.5. Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante na Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação relevante para o certo;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação obrigatória para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardo da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa obrigatória para o certo ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar fraude na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O licitante, o adjudicatário e o fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado todos os atos previstos nos subitens anteriores deverão sujeitar, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.1.1. Nos casos de faltas leves, assim entendidos aqueles que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

14.2.2. multa;

14.2.2.1. moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.2.2. multa compensatória de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, será aplicada uma multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, de forma proporcional às obrigações inadimplidas;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

14.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar quando não se justificar a imposição de deliberação mais causa à inexecução parcial do contrato, grave.

14.4. A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrerem as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de deliberação mais grave:

14.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.2. dar causa à inexecução total do contrato;

14.5.3. deixar de entregar a documentação relevante para o certo;

14.5.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação obrigatória para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5.6. ensejar o retardo da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada nos casos previstos no item 14.5.1 à 14.5.6, quando justificada a imposição da deliberação mais grave; e nas demais situações, quando ocorrerem as seguintes infrações administrativas:

14.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa obrigatória para o certo ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.6.2. fraudar a licitação ou praticar fraude na execução do contrato;

14.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.7.6. o caráter educativo da pena;

14.7.7. os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis acima do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das previsões neste instrumento, em hipótese alguma, exime a obrigação de peças integrantes dos danos causados à Administração Pública.

14.10. As deliberações previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas adicionalmente com a multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de traição, houver intenções de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, aparentemente do processo administrativo permite à apuração da responsabilidade da empresa deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre uma eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR.

14.12. A autuação, instrução, apuração e o julgamento dos atos de infrações administrativas não consideram como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido no regulamento interno do Ifes Campus Barra de São Francisco.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. A aplicação de quaisquer das deliberações previstas será realizada em processo administrativo que garantirá o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando para o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobradores judicialmente.

14.16. Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contagem dos dados da coleta da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.18. As deliberações serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO TITO MELADO

Equipe de apoio

ANDRE PEREIRA PINTO

Equipe de apoio

GUILHERME MEDIOTE
Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

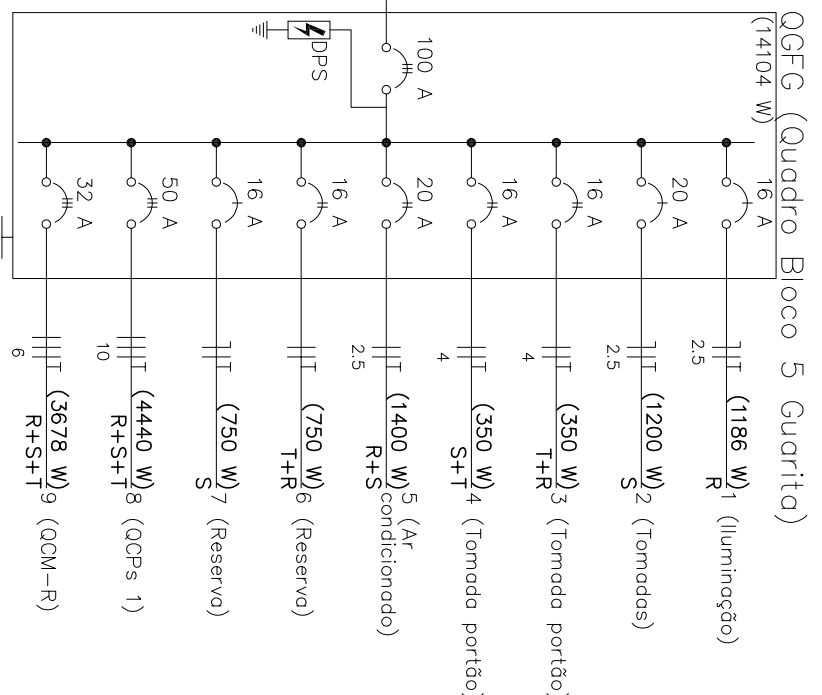
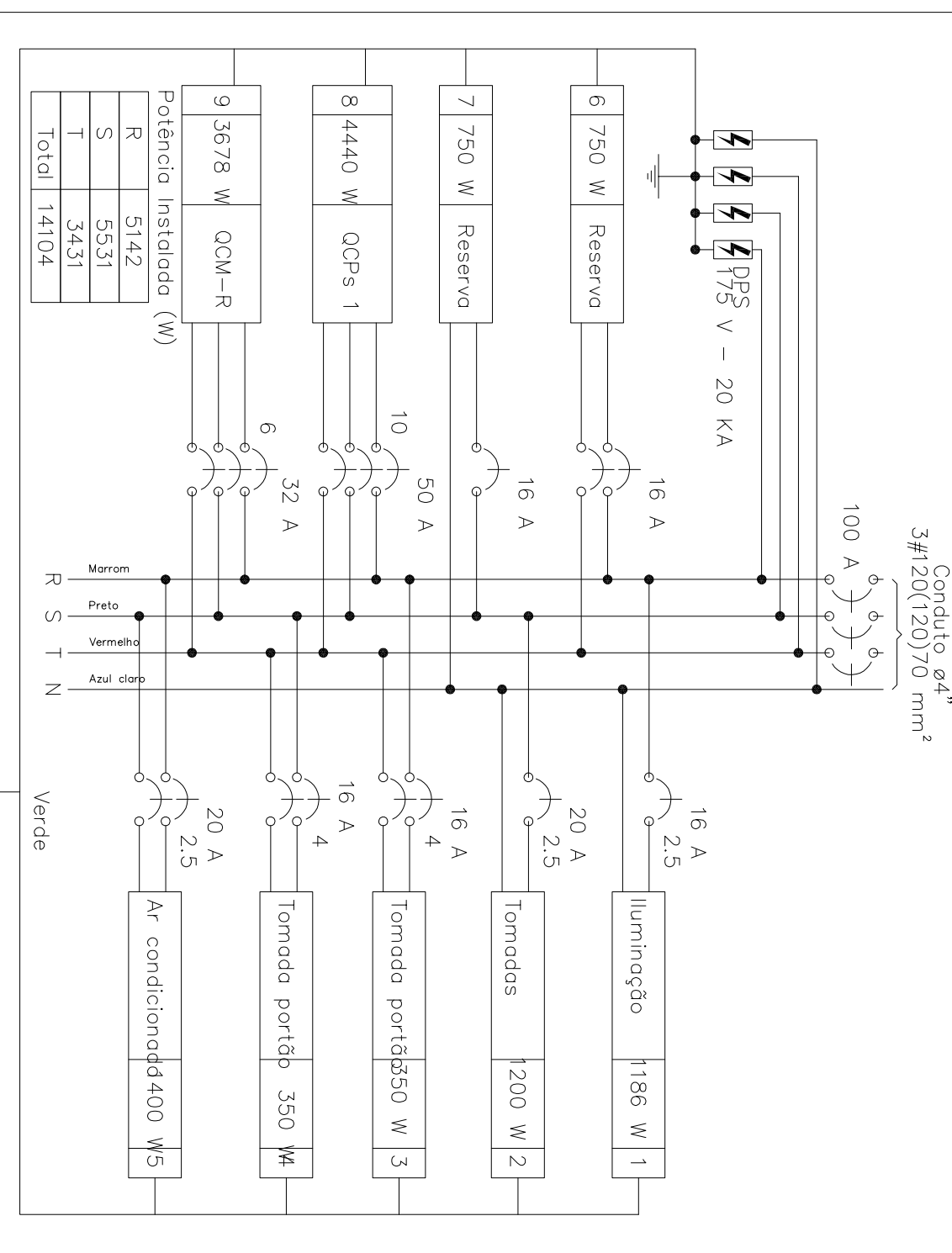
- Anexo I - planta.pdf (340.82 KB)
- Anexo II - 01-11.pdf (838.73 KB)
- Anexo III - 02-11.pdf (553.89 KB)
- Anexo IV - 03-11.pdf (485.9 KB)
- Anexo V - 04-11.pdf (512.08 KB)
- Anexo VI - 05-11.pdf (921.92 KB)
- Anexo VII - 06-11.pdf (657.05 KB)
- Anexo VIII - 07-11.pdf (422.84 KB)
- Anexo IX - 08-11.pdf (668.68 KB)
- Anexo X - 09-11.pdf (541.82 KB)
- Anexo XI - 10-11.pdf (357.88 KB)
- Anexo XII - 11-11.pdf (302.81 KB)

Anexo I - planta.pdf



Anexo II - 01-11.pdf

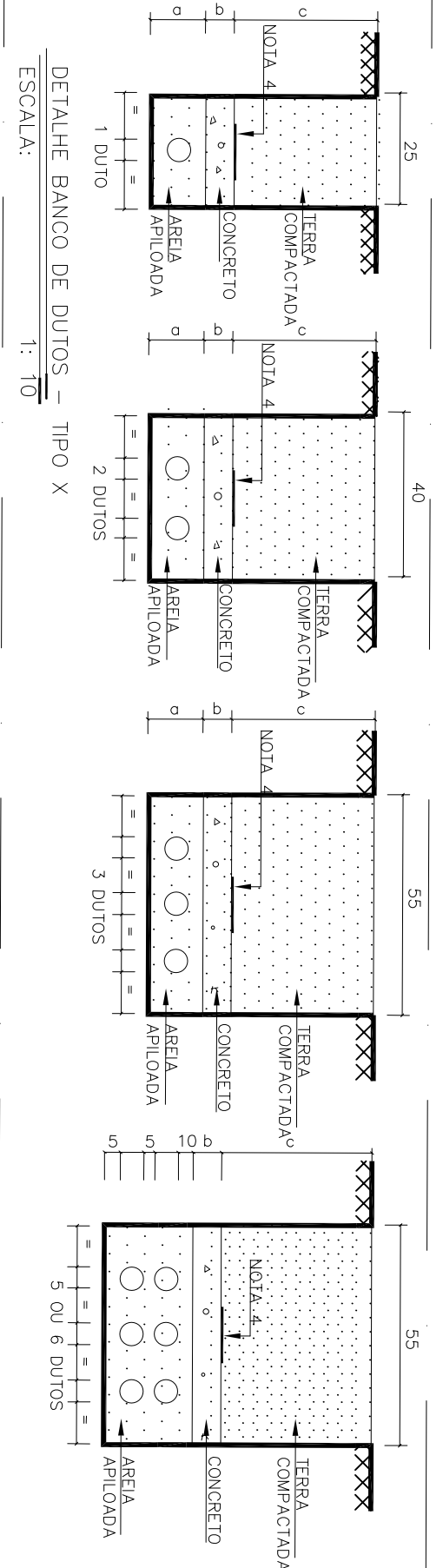
QGFG (Quadro Bloco 5 Guarita)

[illegible]

OBSERVAÇÕES	ALIMENTADORES		
	A	B	C
COM TRAVESSA DE MEDULAS	15	10	50
SEM TRAVESSA DE MEDULAS	15	5	30

NOTAS:

1 - OBRIGOSOS MINIMAS EM 100%
2 - OBRIGOSOS MINIMOS SUBTERRANOS 1000V, INCLUSIVO NEUTRO
3 - DUTOS SUBTERRANOS EM PVC RIGIDO ROSCA
4 - ATIVIDADE DE ADEQUAÇÃO CADA, SOBRE A CADA CONCERTO A CADA 20M E COM OS SEGUINTES DI-
FERENTES "TUBULAÇÃO ENERGIZADA (EP)"
5 - TUA NA COR VERMELHA COM LETRAS AMARELAS

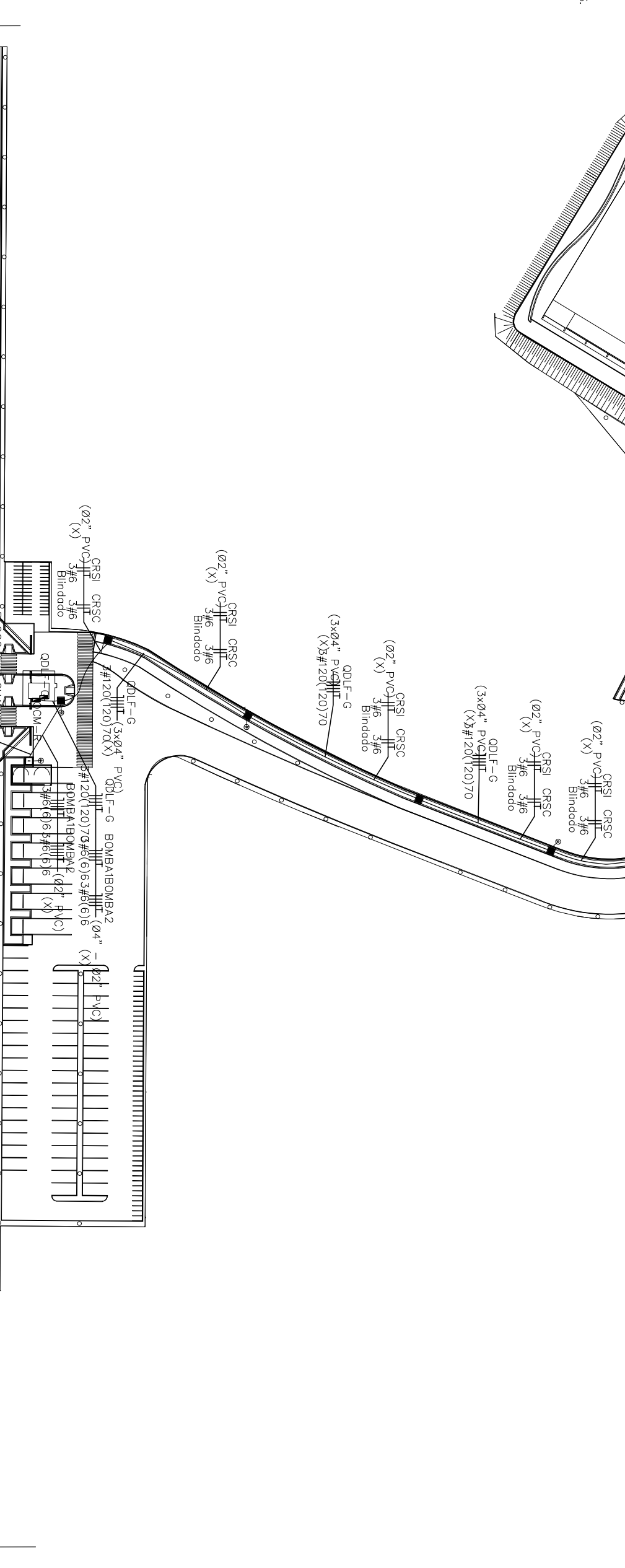
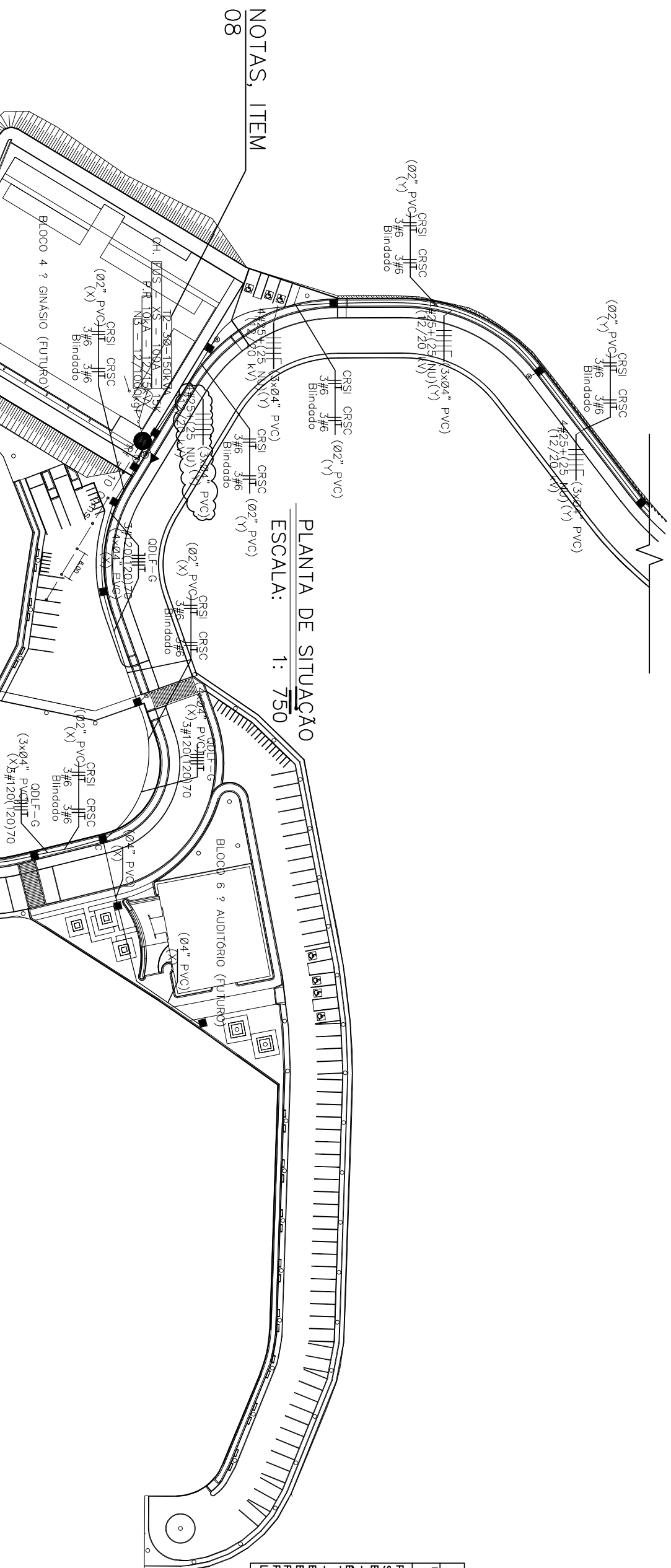


Quadro de Cargas (CAMPUS
CENTRO)

[illegible]

Quadro de Cargas (CAMPUS
OFICIAL)

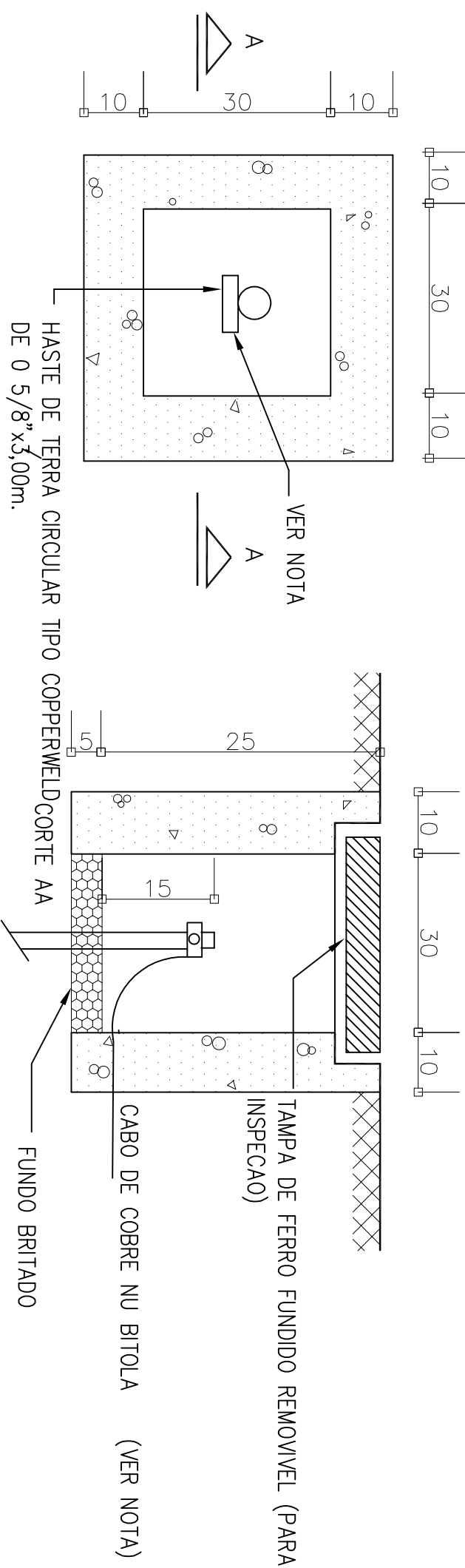
Credito	Descricao	Equipe	$\frac{P}{N}$	$\frac{P}{T}$	$\frac{P}{R}$	$\frac{P}{P_{tot}}$	$\frac{P}{R_{tot}}$	$\frac{P}{S_{tot}}$	$\frac{1}{P}$	$\frac{1}{R}$	$\frac{1}{S}$	$\frac{1}{P_{tot}}$	$\frac{1}{R_{tot}}$	$\frac{1}{S_{tot}}$
SE-11	Subtarefa 1 - transformador 1	3 ^a +N+1/20/127/21.95658+5+3+1	96.231	93.549	76.0	33.3	33.3	33.3	0.01039	0.01039	0.01039	0.01039	0.01039	0.01039
SE-12	Subtarefa 1 - transformador 2	3 ^a +N+1/20/127/21.95658+5+3+1	96.231	93.549	76.0	33.3	33.3	33.3	0.01039	0.01039	0.01039	0.01039	0.01039	0.01039
SE-2	Subtarefa 2	3 ^a +N+1/20/127/70.8173+5+3+1	15.575	4.8832	50.145	106.5	106.5	106.5	0.00642	0.00642	0.00642	0.00642	0.00642	0.00642
TOTAL		3 ^a +N+1/20/127/70.8173+5+3+1	93.90555	5.27633	231.9464	5	5	5	0.00925	0.00925	0.00925	0.00925	0.00925	0.00925



 INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA. CAMPUS: BARRA DE SÃO FRANCISCO	
TÍTULO: PROJETO DE SUBESTAÇÃO			
LOCAL: Engenheiro: Joséildo ES-320, km 01, Zona Rural de Barra de São Francisco, CEP: 29.800-000,Barra de São Francisco/ES		TÍPO: - PLANTA SITUAÇÃO - DETALHES -	
PROPOSTANTE: RESPONSÁVEL TÉCNICO: CO-AUTOR DO PROJETO: RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS PEREIRA DIAS		PROPÓSITO: - PLANTA SITUAÇÃO - DETALHES -	
RESUMO: RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA CARLOS PEREIRA DIAS CARLOS PEREIRA DIAS		PROPOSTA: EVAL 1, LETRA A 02/19/00 02/19/00 02/19/00	
ÁREAS: TERRENO: 542.200,20m²		ESCALA: INDICADA DESENHO: UNIDADE: UNIDADE	
TOTAL: 01		FOLHA: 11	
DATA: 28.08.2018		FOLHA: 11	

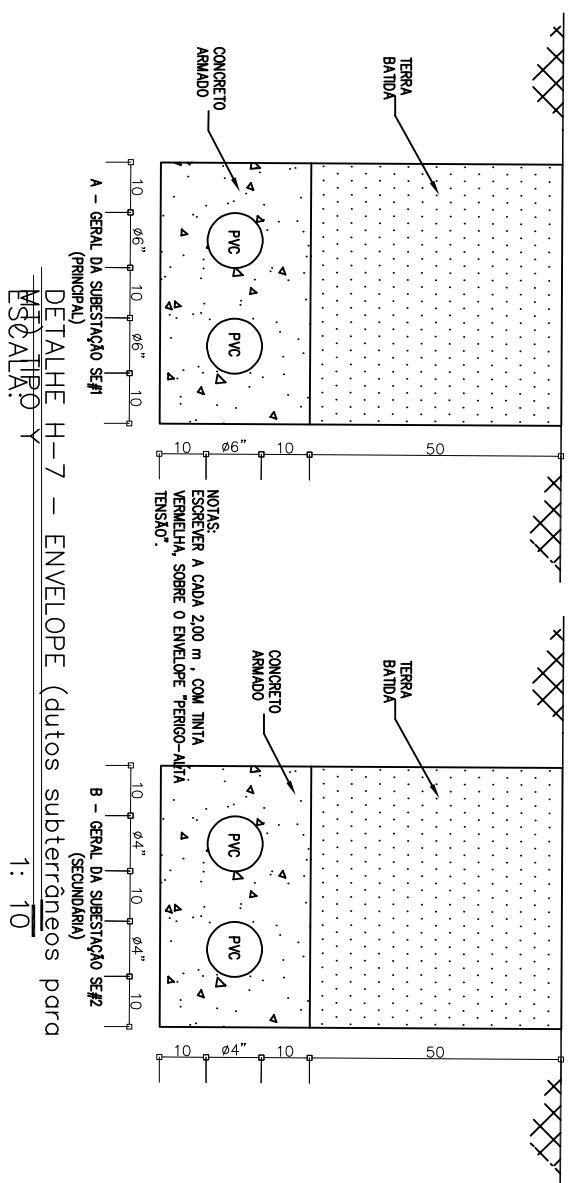
Anexo III - 02-11.pdf

ATERRAMENTO	CABO -mm2-
EQUIPAMENTOS	#35
QGBT	#2x120

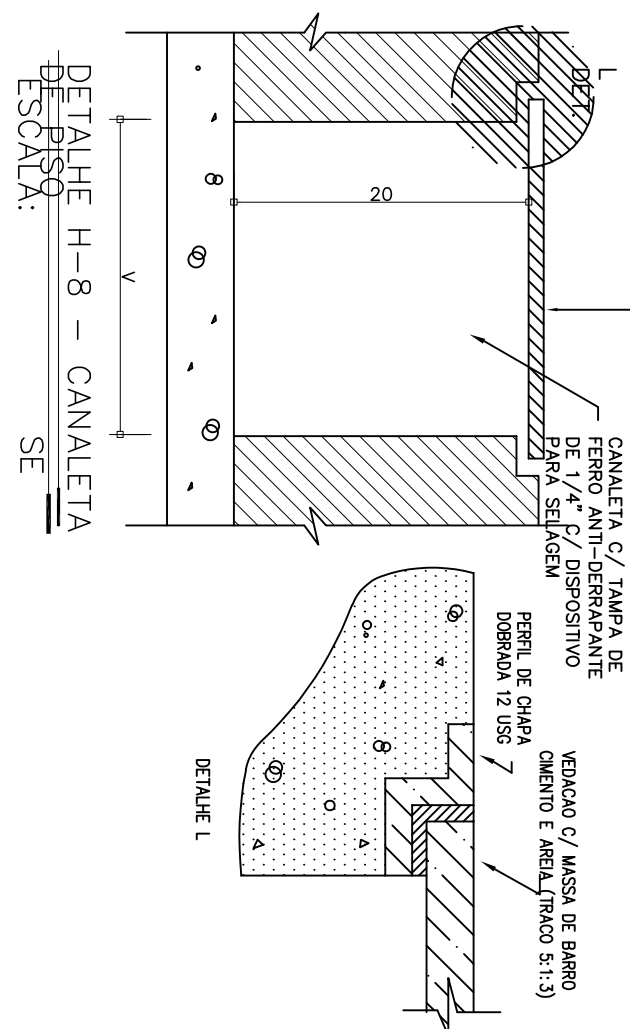


DETALHE H-1 – CAIXA DE ATERRAMENTO

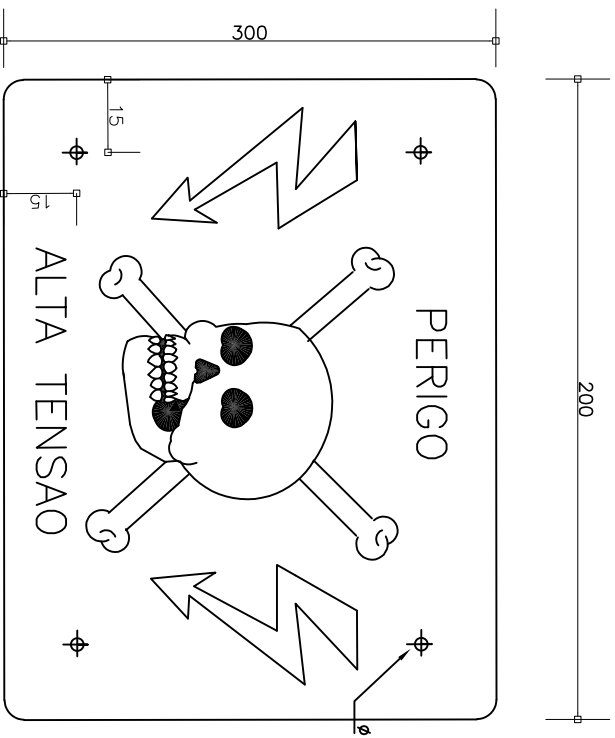
ESCALA:



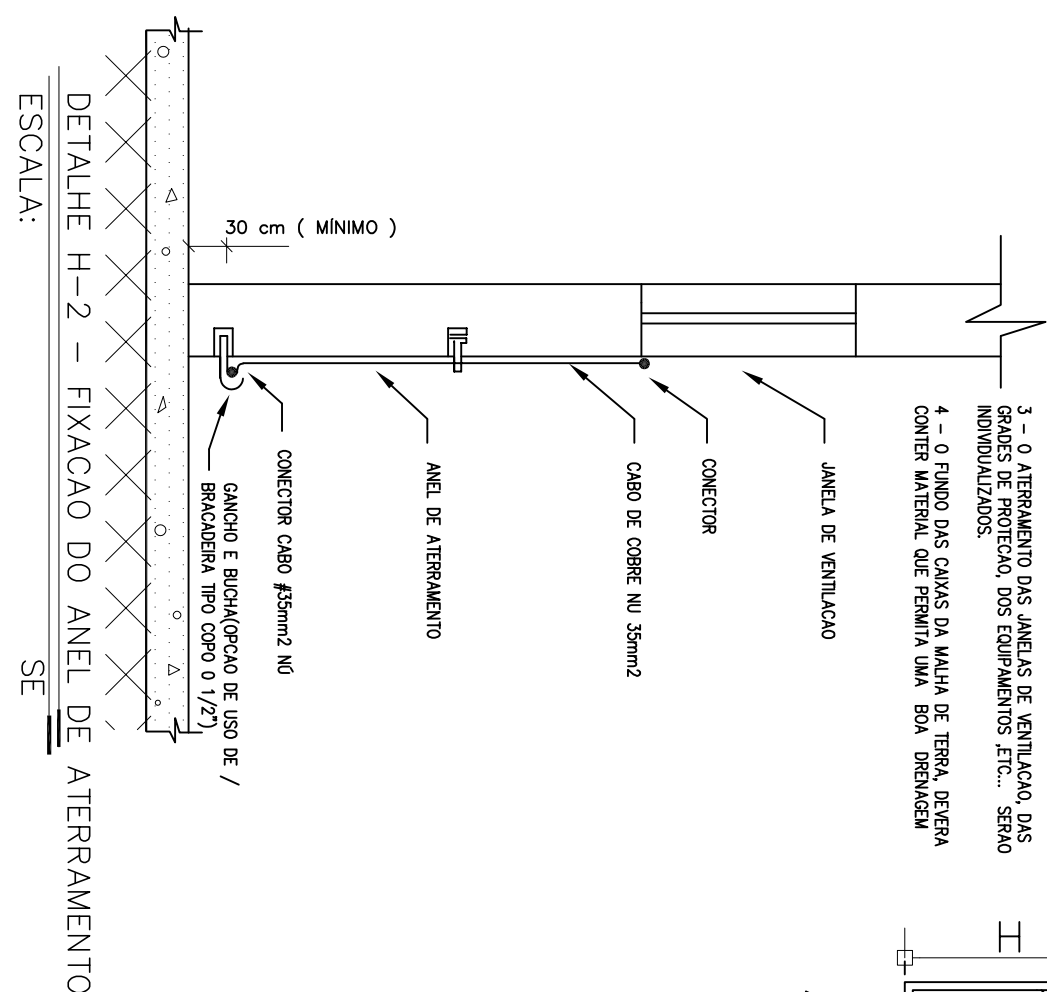
DETALHE H-7 - ENVELOPE (dados subterrâneos para
M&T) TIPO Y
ESCALA: 1: 10



DETALHE H-8 - CANALETA
DE PSO
ESCALA: SE

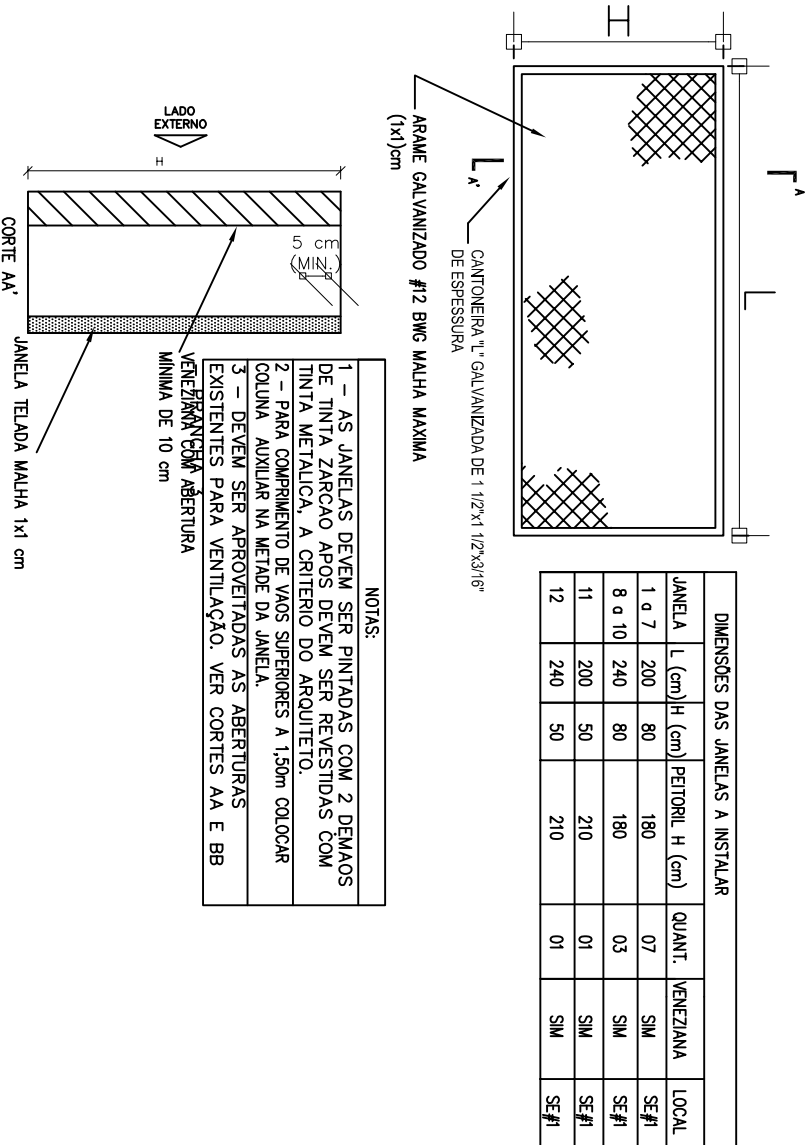


DETALHE H-9 PLACA DE ADVERTENCIA
ESCALA: SE



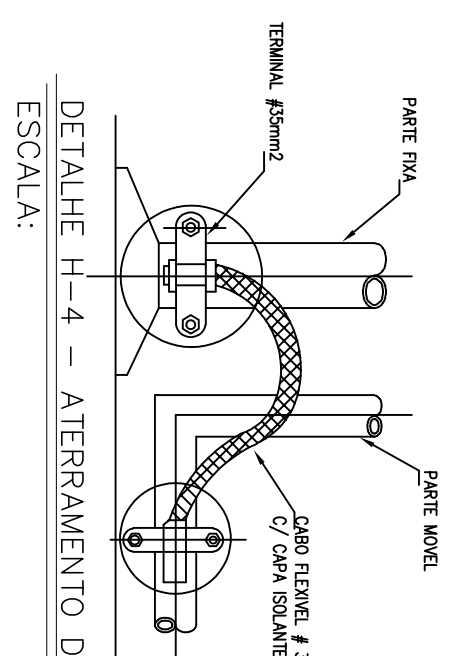
DE IALHE H-Z - FIXACAO DO ANEL DE ALETRAMENTO

ESCALA: SE

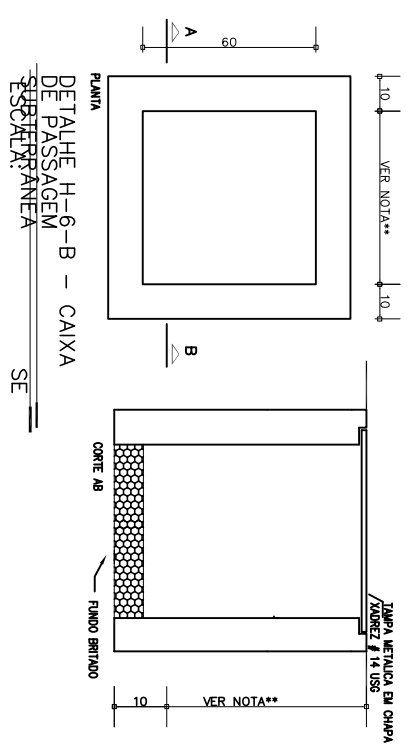


DETALHE H-3 - JANELAS PARA VENTILAÇÃO

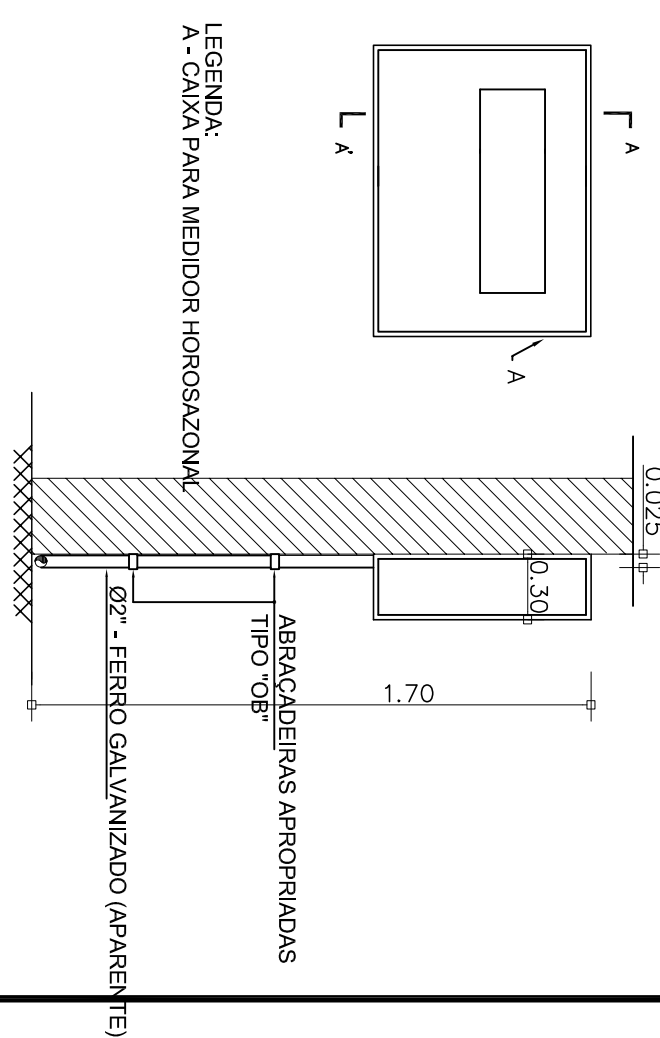
ESCALA: SE



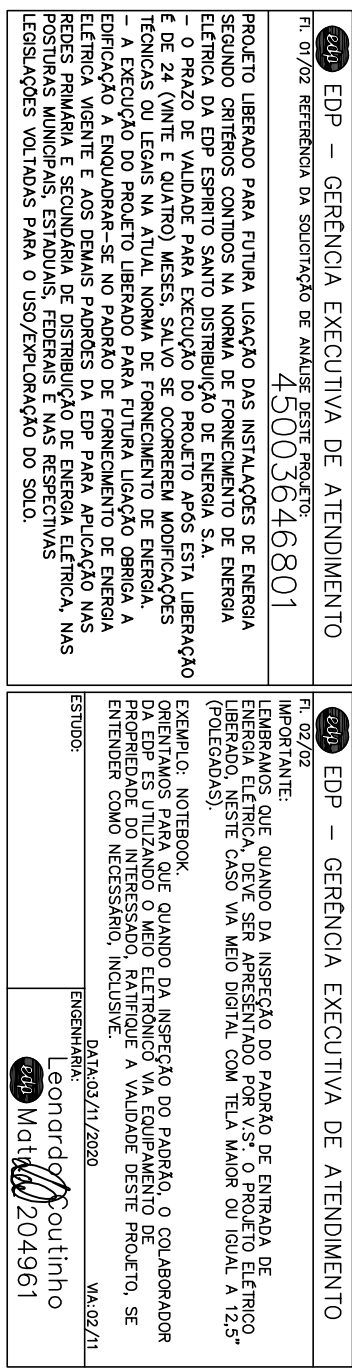
ESCALA: SE



DETALHE H-6-B - CAIXA
DE PASSAGEM
SUBTERRANEA
ESCALA: SE



DETALHE H-11 – MEDICÃO
 ESCALA: 1: 25



ATUALIZAÇÃO:		
05		
04		
03		
02		
01	ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA EXECUTIVA DO CURRÍCULO E ÍNDICO PARA AFINAMENTO DO PARADIGMA EPP	SET/2006/2007
N.	DESCRIÇÃO	RESP. DATA

REVISÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS
DE ENGENHARIA.

PROJETO DE SUBESTAÇÃO

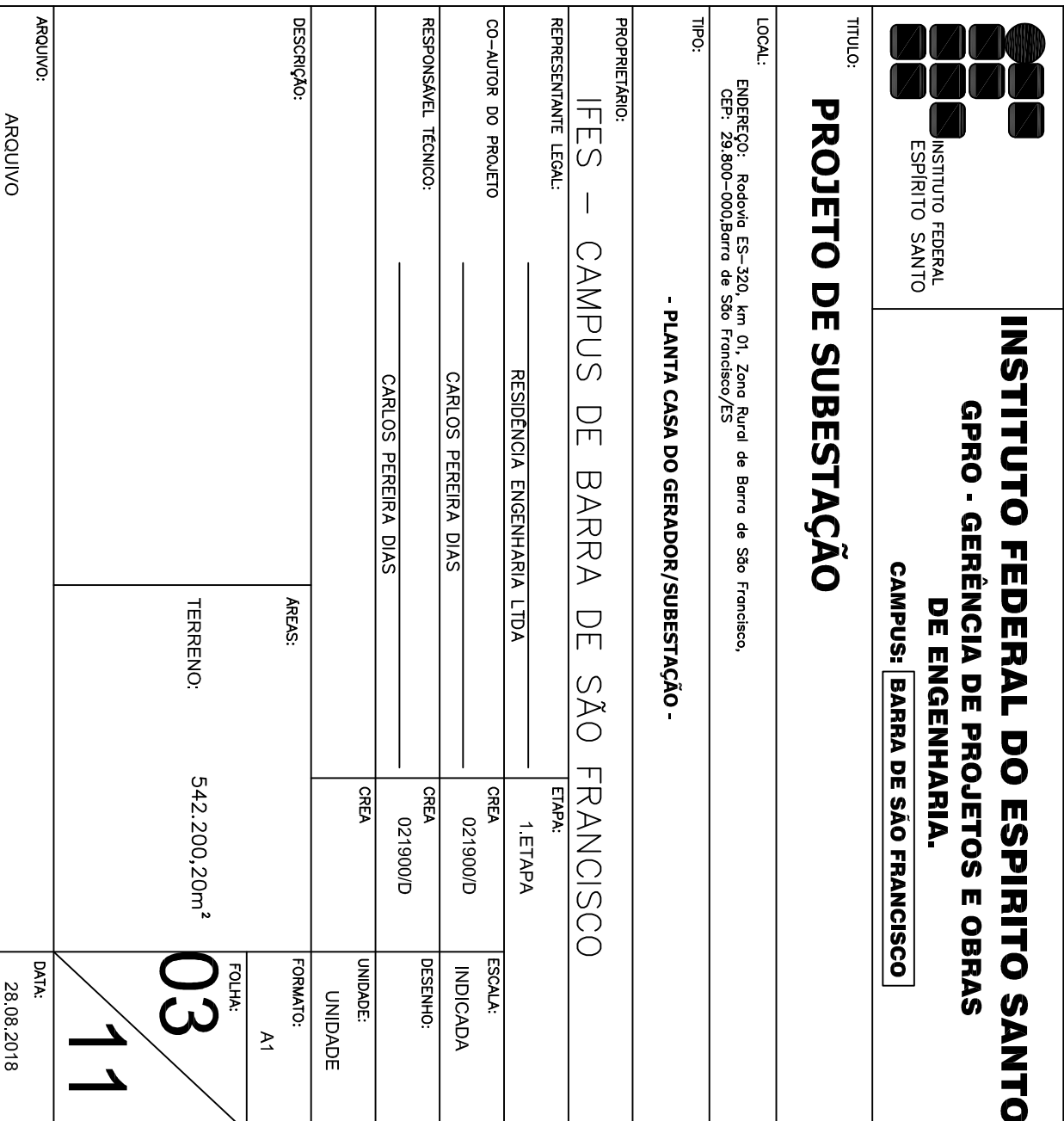
LOCAL:
ENDERÇO: Rodovia ES-320, km 01, Zona Rural de Barra de São Francisco,
CEP: 29.800-000, Barra de São Francisco/ES

- DETALHES -

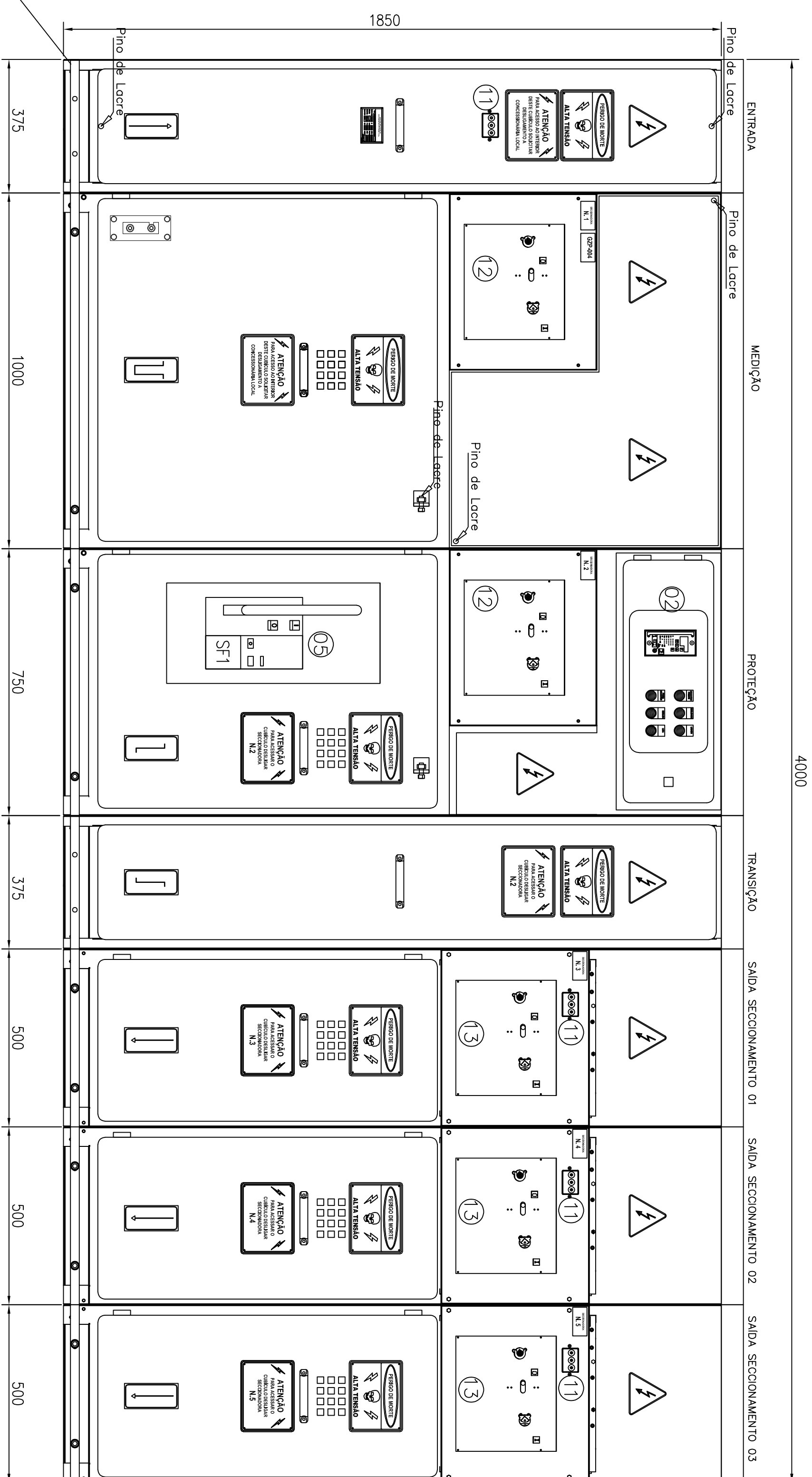
PHONE: (41) 3333-3333 FAX: (41) 3333-3333			
IFES – CAMPUS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO			
REPRESENTANTE LEGAL: _____	ETP/PA 1. LETADIA		
CO-AUTOR DO PROJETO: _____	RESIDENCIA ENSEHARIA, L.TDA _____		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____	CARLOS PEREIRA DIAS _____	GRA 02/19/01D	ESCOLA INDICADA
_____	CARLOS PEREIRA DIAS _____	GRA 02/19/01D	DESENHO
		GRA	UNIDADE
			UNIDADE

PROVA: TERRENO: 542.200,20m²	TOTALE: 02 11
--	------------------------------------

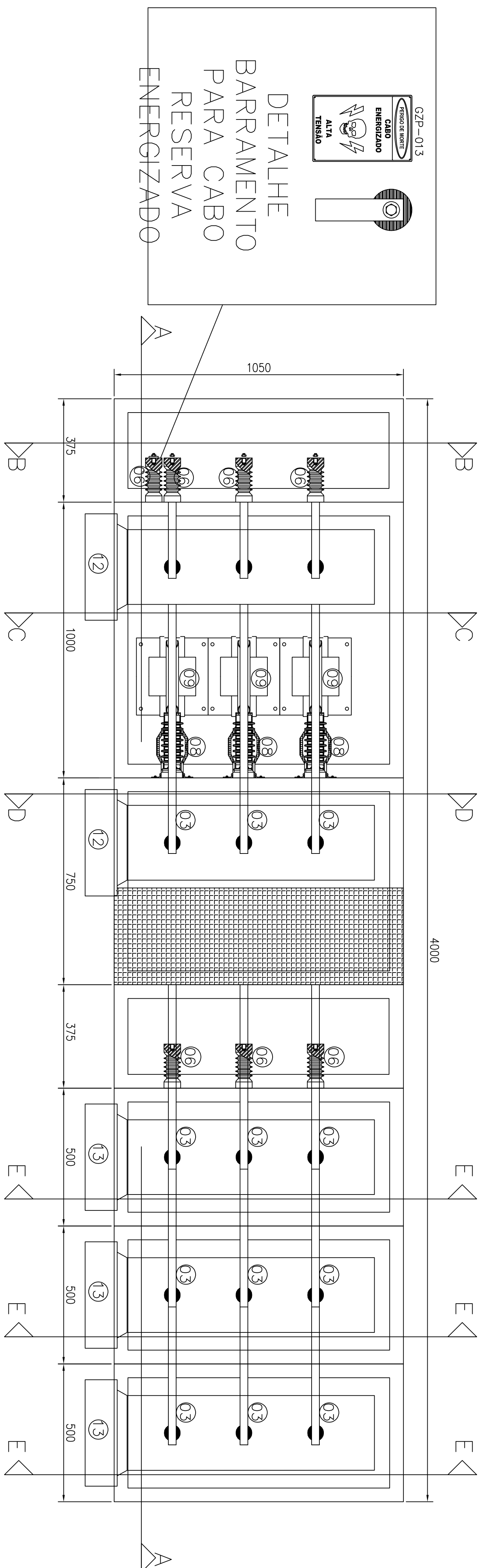
Anexo IV - 03-11.pdf



Anexo V - 04-11.pdf



VISTA FRONTAL
ESCALA 1:20



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:20

LEGENDA DE MATERIAIS E ELEMENTOS

(01)	PARA-RAIO POLIMÉRICO 12KV – 10KA
(02)	RELE DE PROTEÇÃO 710A – FUNÇÕES: 50, 51, 50N, 51N,
(03)	BARRAMENTO DE COBRE RET. 1,1/2" X 616" CIRC. PRINC.
(04)	TRANSFORMADOR DE CORRENTE DE PROTEÇÃO – 200/5 – 10B100
(05)	DISJUNTOR TRIPOLAR SCHNEIDER SF1-A-G6S- 630A - 17,5KV
(06)	ISOLADOR EM EPOXI TIPO PEDISTAL CLASSE 15KV
(07)	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL DE PROTEÇÃO – 500VA – 13800V
(08)	TRANSFORMADOR DE CORRENTE DE MEDIÇÃO (FORNECIDO PELA CONCESSIONÁRIA)
(09)	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL DE MEDIÇÃO (FORNECIDO PELA CONCESSIONÁRIA)
(10)	ISOLADOR CAPACITIVO CLASSE 24KV
(11)	SINALIZAÇÃO DE TENSÃO PRESENTE (ISOLADORES CAPACITIVOS)
(12)	CHAVE SECCIONADORA A GÁS SF6 630A CLASSE 24KV
(13)	CHAVE SECCIONADORA A GÁS SF6 630A COM BASE FUSIVEL.
(14)	FUSIVEL TIPO HH 16A – CLASSE 15KV
(15)	FUSIVEL TIPO HH 32A – CLASSE 15KV
(16)	SUPERVISOR TRAFISICO FUNÇÕES: 27,47,59.

[illegible]

Nº	DESCRIÇÃO	RESP	DATA
01	ATUALIZAÇÃO DA AMPOSTA EFECTIVA NA CATEGORIA II ILUANDO PARA AFINAMENTO DO PADRÃO TER	CARLOS P. DIAS	25/07/2008
02			
03			
04			
05			

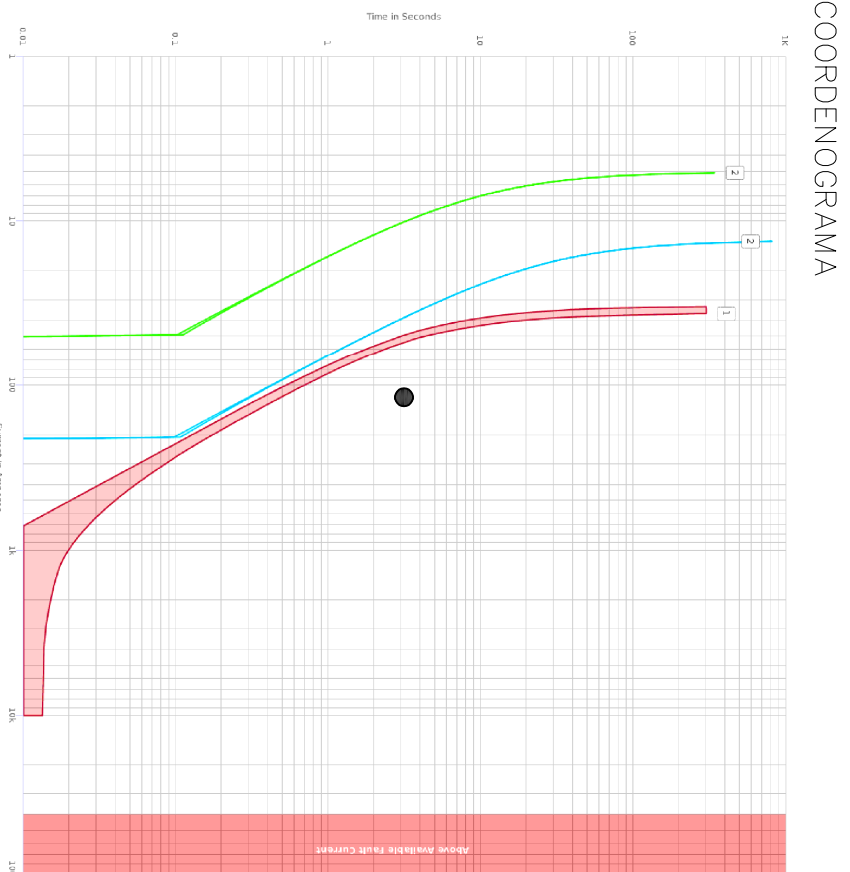
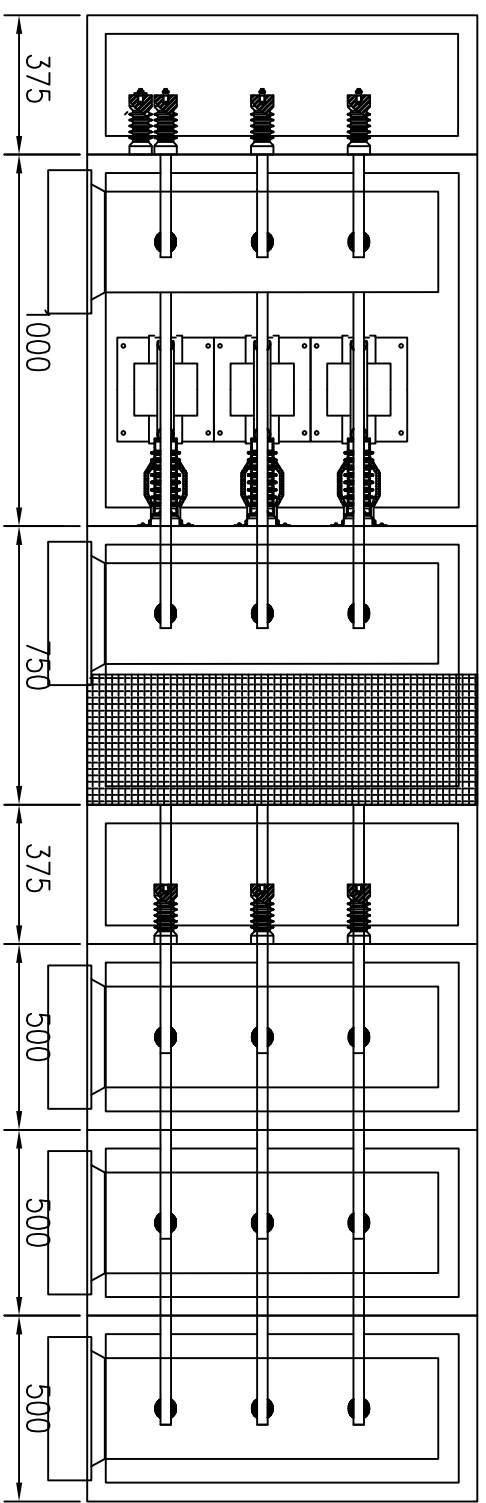

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GRPO - GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS
DE ENGENHARIA.
CAMPUS: BARRA DE SÃO FRANCISCO

TÍTULO:	PROJETO DE SUBESTAÇÃO
LOCAL:	ENFERMEIRO - RUA 13, 501, AL. 14, 2º AND. Paró de Barra de São Francisco, CEP: 26.800-000,Barra de São Francisco/ES
TIPO:	VISTAS FRONTAL E SUPERIOR - LEGENDA DE MATERIAIS/ELEMENTOS CUBÍCULO BLINDADO

PROPRIETÁRIO		NOME	
FIES – CAMPUS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO			
REPRESENTANTE LEGAL	EMPREGO		
____	1.EMPREGO		
CÓDIGO DO PROJETO	02.19010	ESCALA	
RESIDÊNCIA ENGENHARIA TIDA		INDICAÇÃO	
____		PREÇO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	02.19010		
____		UNIDADE	
CARLOS PEREIRA DIAS		UNIDADE	

ARABAS:	TERRENO:	542.200,20m ²	FOURTE	04	11
---------	----------	--------------------------	--------	----	----

Anexo VI - 05-11.pdf



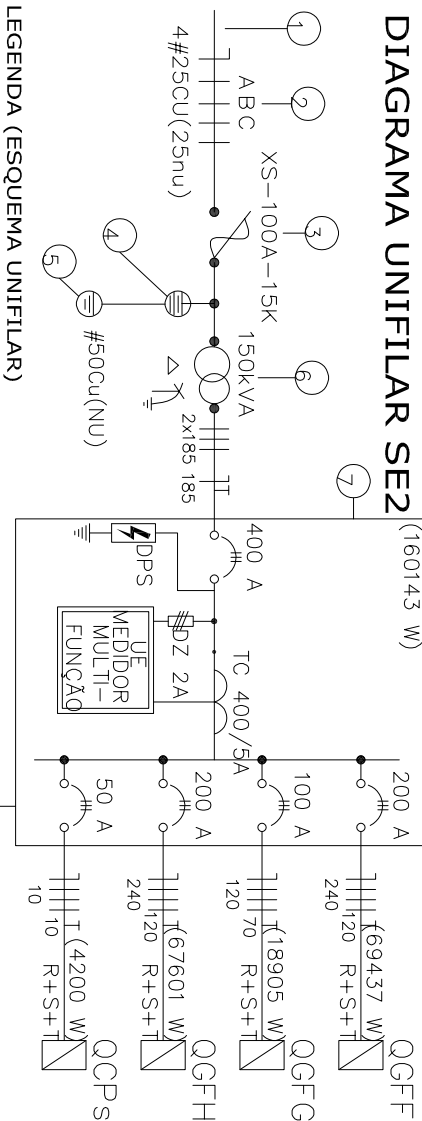
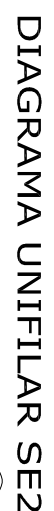
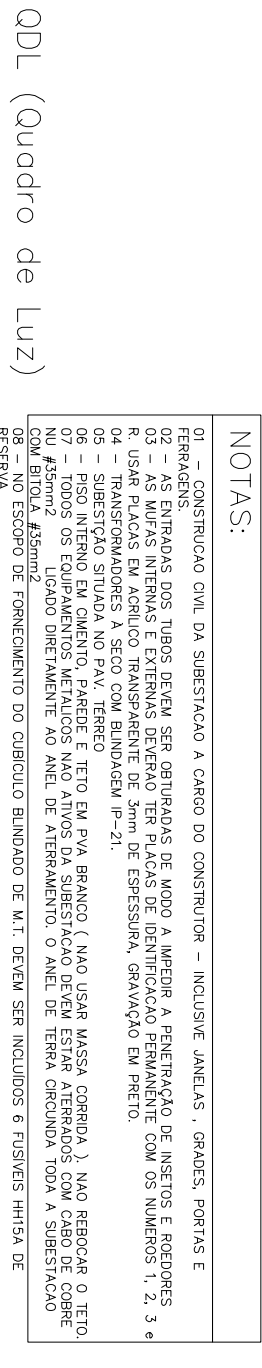
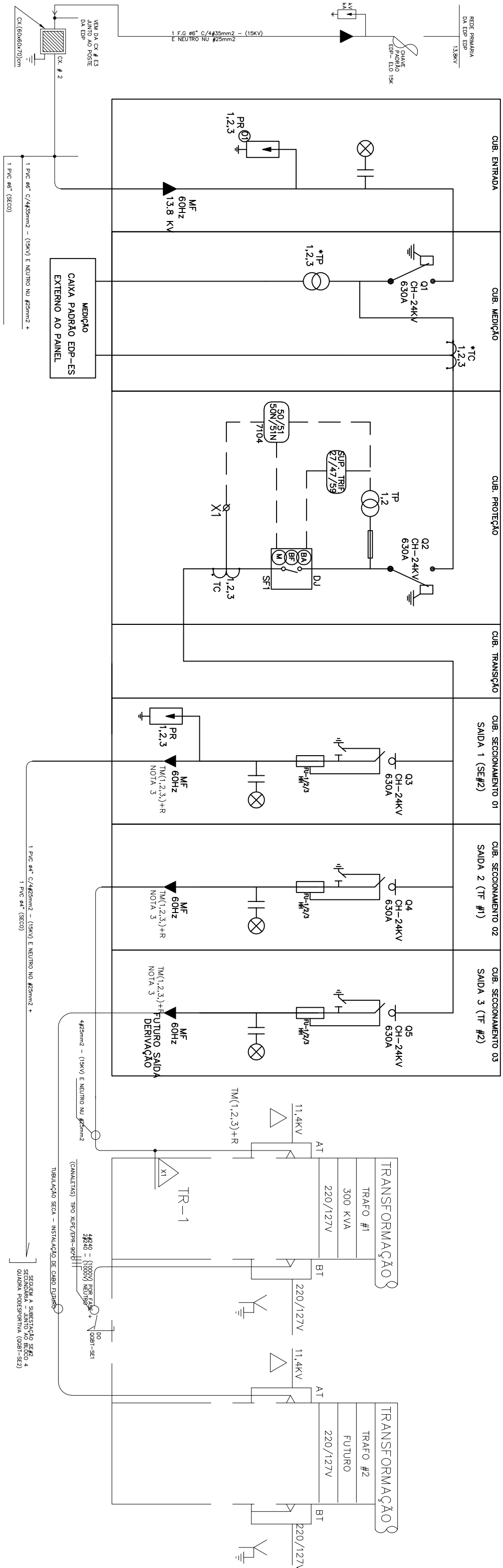
SIMBOLOGIA DO COORDENOGRAMA

FUSÍVEL NO POSTE DE DERIVAÇÃO

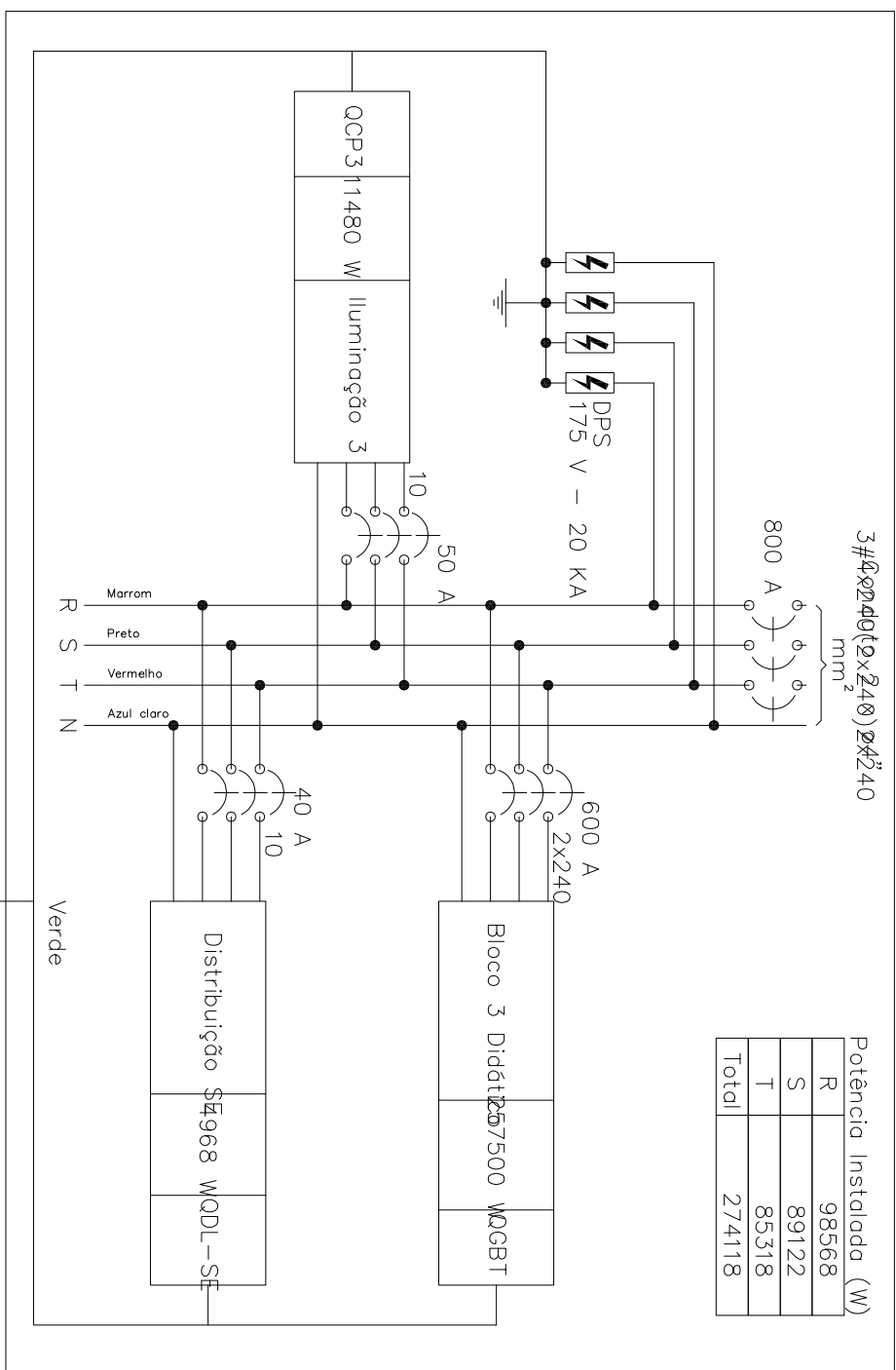
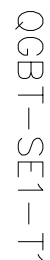
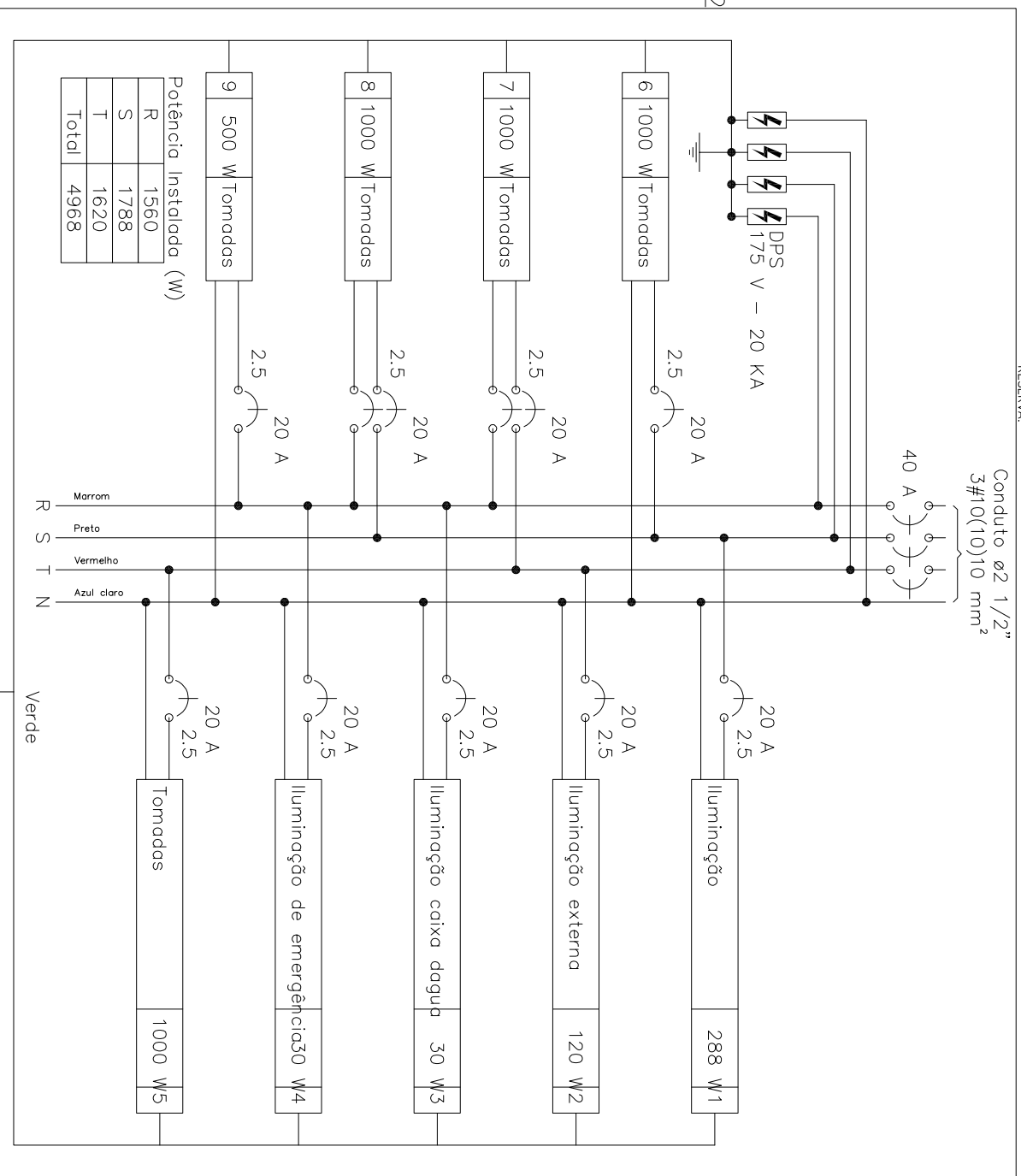
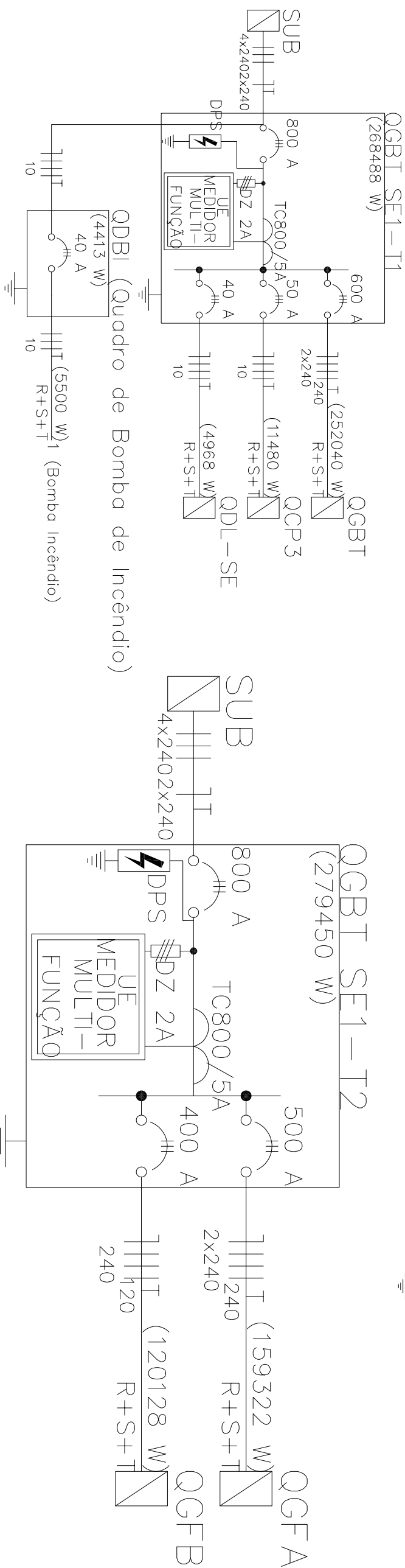
CURVA IEC EXTREMAMENTE INVERSA DE FASE

CURVA IEC EXTREMAMENTE INVERSA DE NEUTRO

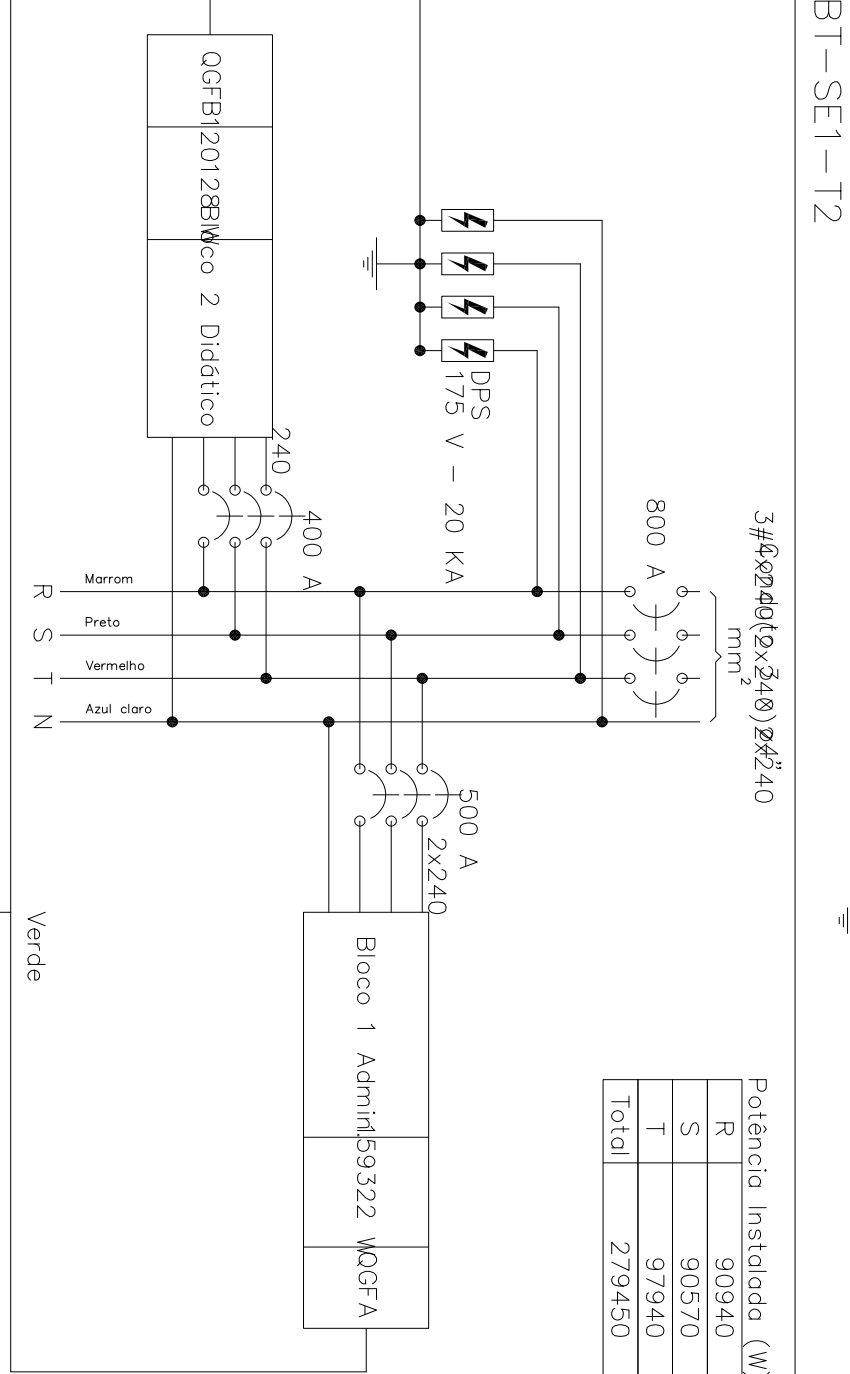
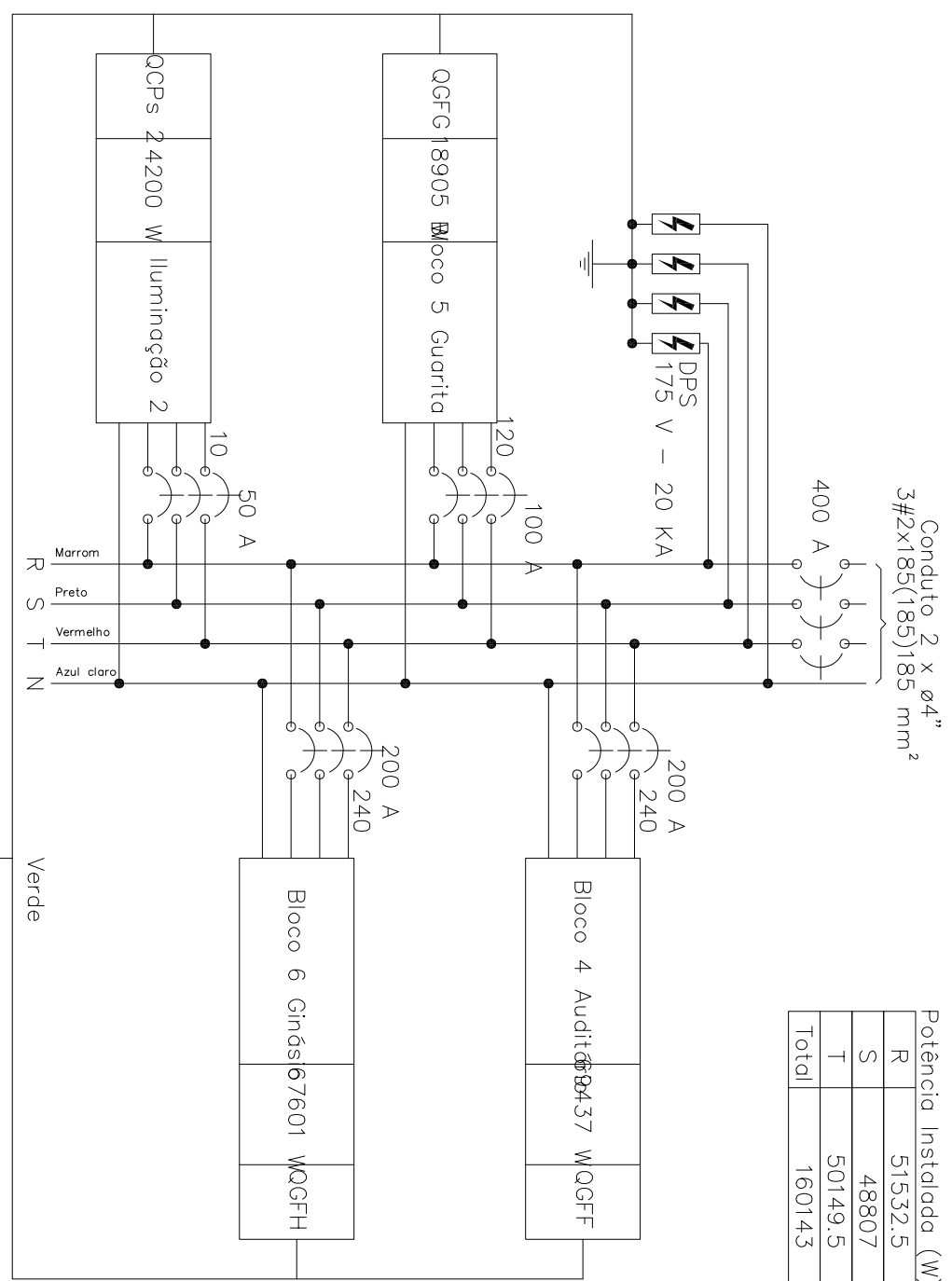
PONTO ANSI - TRAFÓ DE 150 kVA ($Z=5\%$)



- 1) Rese de elevação vinda da Subestação Calheta;
- 2) Ramal de elevação de RDU, trifásico, subterrâneo, com indicação das seções das condutoras;
- 3) Caixa lateral isolador medicação, modelo 503, corrente nominal 100 A, fase C;
- 4) Caixa lateral isolador medicação, modelo 503, corrente nominal 100 A, fase B;
- 5) Parafusos tipo distribuidor, polietileno, corrente de encaixe nominal 100 A;
- 6) Parafusos 12,15 kV, mesmo sistema IAB;
- 7) Parafusos 12,15 kV, mesmo sistema IAB;
- 8) Transformador tipo distribuição bifásico, potência nominal 150 VA, relação de transformação 12,15 kV/0,22/0,127 kV, espelho de placa externa aferido;
- 9) Condutor de distribuição trifásico, seção nominal 120 mm², tensão nominal 12,15 kV;
- 10) Quando cerca de distribuidor



Potência Instalada (W)	
R	98568
S	89122
T	85318
Total	274118

[illegible]

Potência Instalada (W)	
R	90940
S	90570
T	97940
Total	279450

[illegible]

ATUALIZAÇÃO:

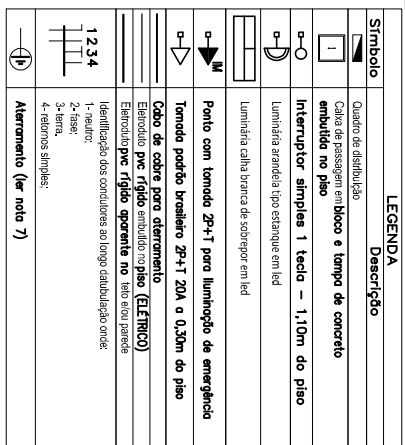
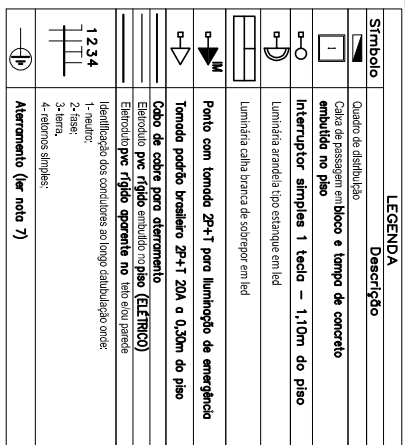
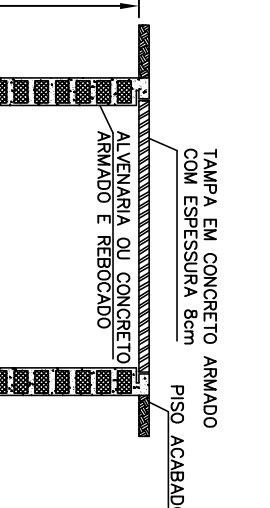
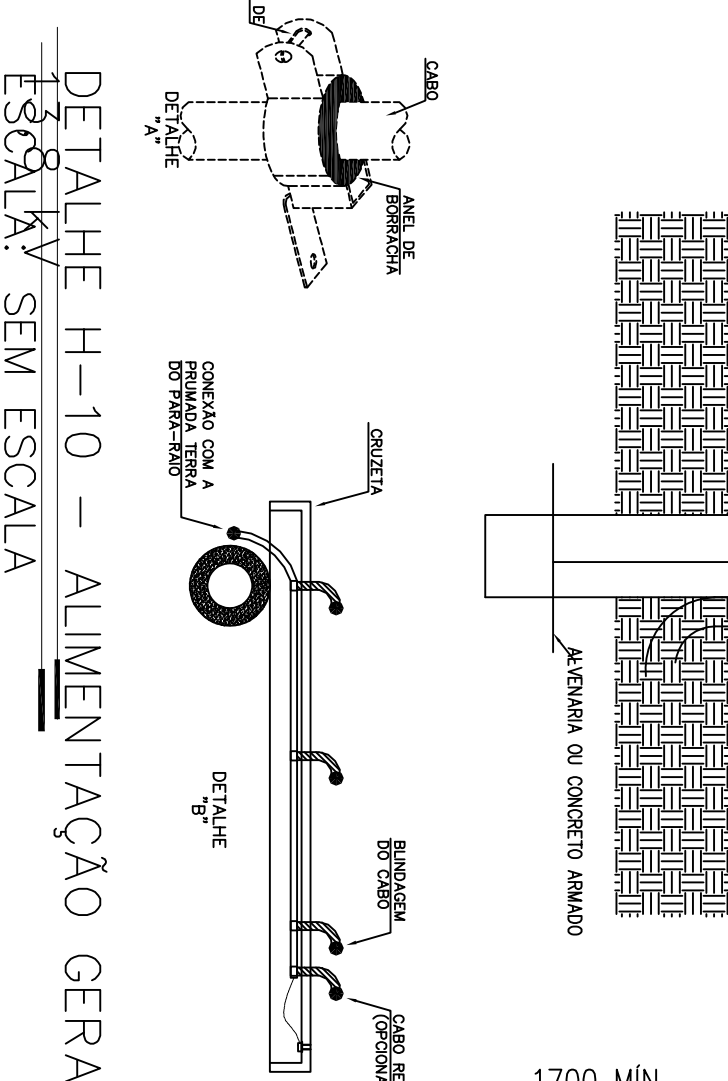
06			
04			
03			
02			
01	ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA EXECUTIVA DO CÂMBIO ELIMINADO PARA ATERIMENTO DO PARÂMETRO EPP	CHAMAS P. INAS	SETEMBRO/2021
Nº.	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA
R E V I S ã O			

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GRPO - GERENCIA DE PROJETOS E OBRAS
DE ENGENHARIA.
CAMPUS: BARRA DE SÃO FRANCISCO

TÍTULO:		PROJETO DE SUBESTAÇÃO	
LOCAL:		ENGENHEIRO PAULO DE SÁ, 11, 2º ANDAR - Bairro de São Francisco, CEP: 24.860-000, Bairro de São Francisco/RS	
TIPO:		- DIAGRAMA UNIFILAR - DETALHES - LEGENDA -	
PROPRIETÁRIO:		IFES - CAMPUS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	
REPRESENTANTE LEGAL:		_____ RESIDÊNCIA ENGENHEIRA LÚDIA	
Escala:		1:10.000	

CO-ALUNA DO PROJETO	CRA	ESCALA
	02/300/D	INDICAÇÃO
	CARLOS PEREIRA DIAS	DESENHO:
	CRA	02/300/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CARLOS PEREIRA DIAS	UNIDADE:
DESCRIÇÃO:	ÁREAS:	UNIDADE
	TERRENO:	FORMATO:
	542.200,20m ²	A1
		05
		11

Anexo VII - 06-11.pdf

[illegible]

DETALHE H-10 – ALIMENTAÇÃO GERAL – DERIVAÇÃO

DESCRIÇÃO	RESP.	DATA
CURRÍCULO ELABORADO PARA ATRIBUIÇÃO DO PARECERO (EAP)	CARLOS P. RINAS	SETEMBRO/2020

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GPPO - GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS
DE ENGENHARIA.
CAMPUS: BARRA DE SÃO FRANCISCO

[illegible][illegible]

AREA:		
TERRENO:	542.200,20m ²	
	FOUR:	FOURATO: A1
	06	
	11	
DATA:		28.08.2018

Anexo VIII - 07-11.pdf

QUADRO TIPO COMANDO DIMENSÕES MINIMAS: 460x550x250mm(CEMAR OU EQUIVALENTE) IP-65.



K1	CONTATOR AUXILIAR DO CONTATOR C1
----	----------------------------------

CH2 - Computador com retenção, cor preta, 3 posições, com blocos de contato 2NA+2N

REVISÃO

CAMPUS: BARRA DE SÃO FRANCISCO

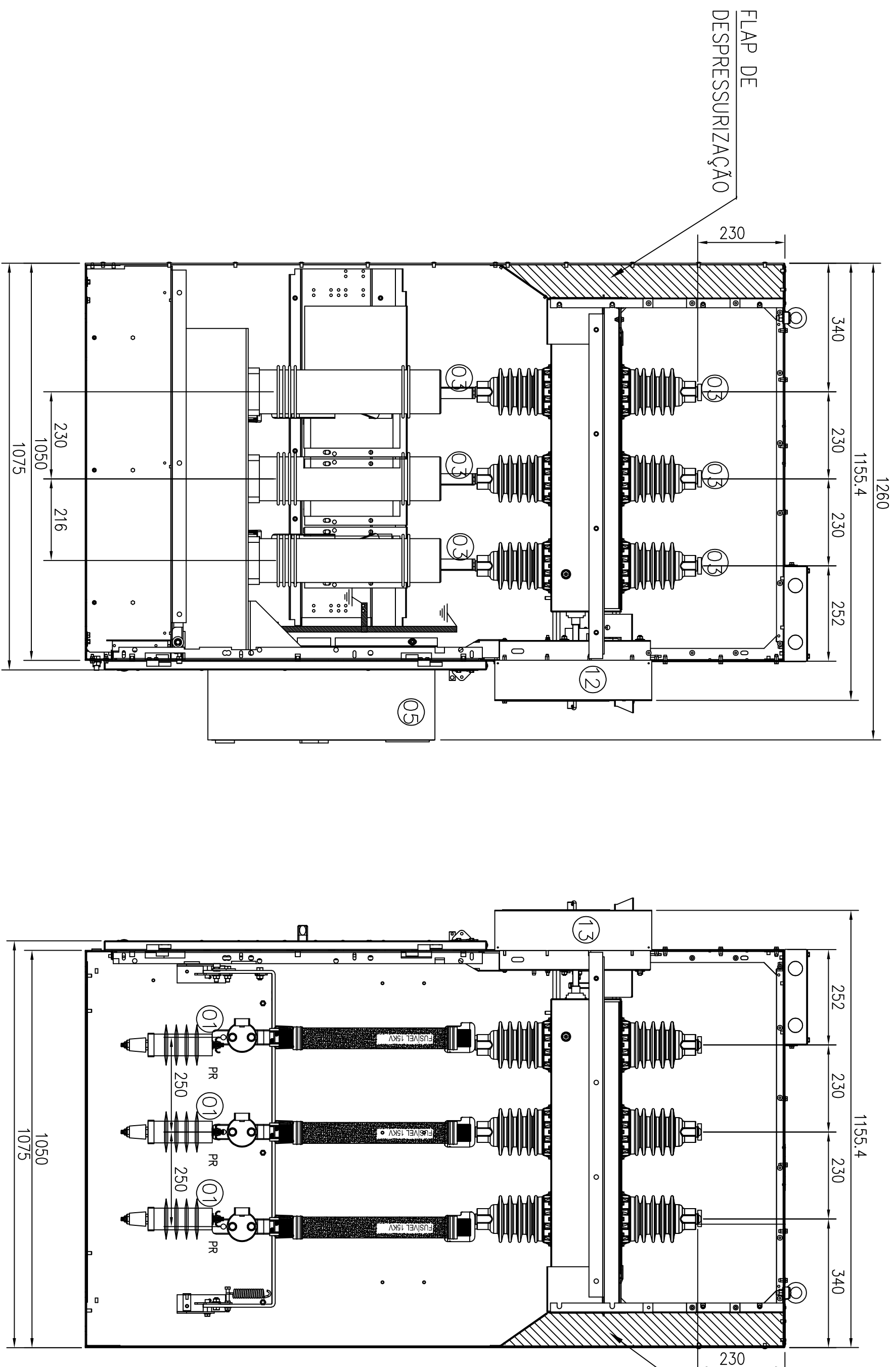
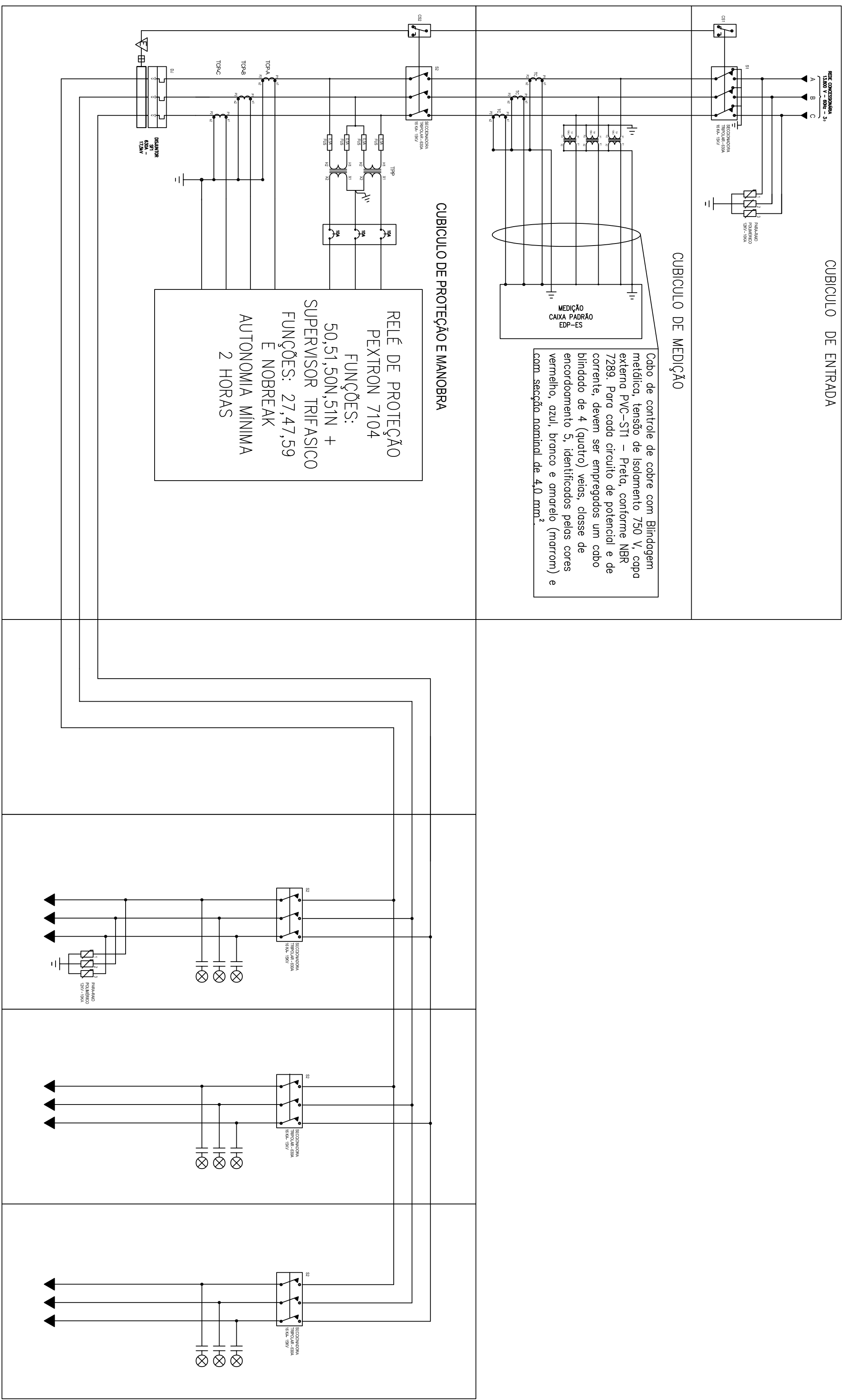
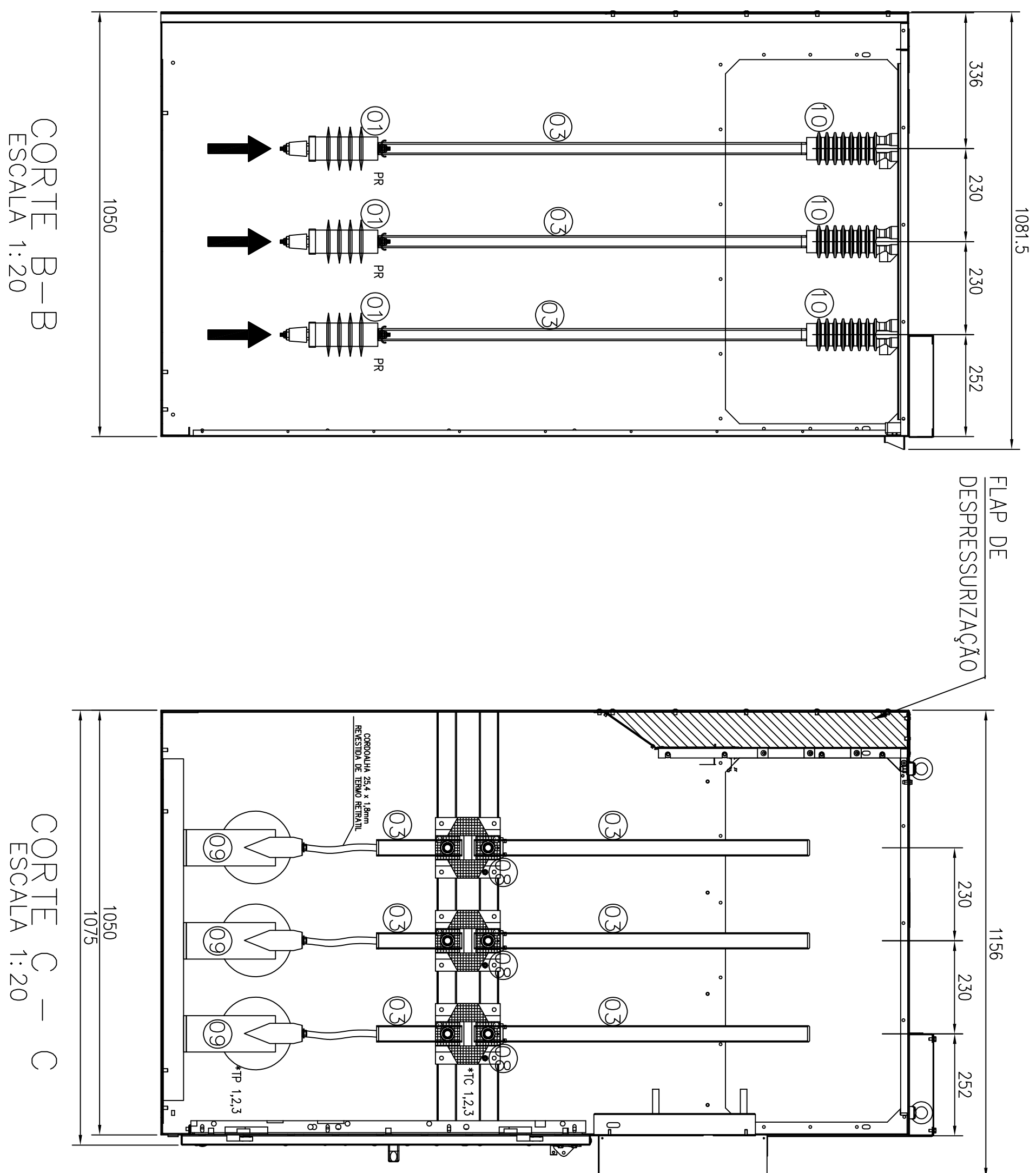
ENDEREÇO: RODOVIA ES-320, KM 01, ZONA RURAL DE BARRO DE SÃO F
CEP: 29.800-000,Barro de São Francisco/ES

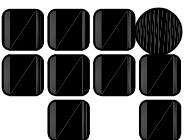
UNIDADE	PROPOSTA
---------	----------

[illegible]

Anexo IX - 08-11.pdf

DIAGRAMA TRIFILAR DE POTÊNCIA E PROTEÇÃO

[illegible]

ATUALIZAÇÃO:					
05					
04					
03					
02					
01	ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA EXECUTIVA DO CÍRCULO BLINDADO PARA ATERMOENTO DO PARQUE EDP	CARLOS F. DIAS	SETEMBRO/2020		
Nº.	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA		
R E V I S Ã O					
 INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO GPPO - GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA. CAMPUS: BARRA DE SÃO FRANCISCO			
PROJETO DE SUBESTAÇÃO					
TÍTULO:					
LOCAL: ENGENHEIRO: Rêdula ES-300, km 03, Zona Rural de Barra de São Francisco. CER: 23.800-000489 de São Francisco/ES					
TIPO:					
DIAGRAMA DE POTÊNCIA E PROTEÇÃO - CORTES TRANSVERSAL CÍRCULO BLINDADO					
PROPRIETÁRIO:					
IFES – CAMPUS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CO-ALINH DO PROJETO		RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA	EMP/PE		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		CARLOS PEREIRA DIAS	CPF: 02189010	ESCALA:	
CARLOS PEREIRA DIAS		CPF: 02189010	RESERVA:	INDICAÇÃO	
		UNID/MS:	UNID/DE:		
DESCRIÇÃO:		ÁREAS:	FORMATO:	FOLHA: A1	
TERRENO:		542.200,20m²	FOLHA: 08		
			11		
ARQUIVO:		DATA:	28.08.2018		

Anexo X - 09-11.pdf

Anexo XI - 10-11.pdf

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible][illegible][illegible]

Anexo XII - 11-11.pdf

CUBÍCULO BLINDADO

1. DADOS GERAIS DO EQUIPAMENTO					
ITEM	1.1	TIPO DO EQUIPAMENTO CUBÍCULO BLINDADO COMPACTO CONVENCIONAL A GAS SF6, USO INTERNO, MEDIÇÃO A ESQUERDA – CB-EDP–09-A			
2. TIPO DE INSTALAÇÃO					
2.1	LOCAL DE INSTALAÇÃO	AO TEMPO ☐ ABRIGADO ☒			
2.2	TEMPERATURA AMBIENTE	40°C ☒ OUTRA ☐			
3. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS					
3.1	TENSÃO NOMINAL:	15 kV			
3.2	TENSÃO DE OPERAÇÃO:	13,8 kV			
3.3	FREQ. NOMINAL:	60 Hz			
3.4	CORRENTE NOMINAL (In):	630 A			
3.5	CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO (Iccsf):	20 kA			
3.6	CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO PRESUMIDA (Icscp):	50 kA			
3.7	CIRCUITO AUXILIAR:	V			
4. CHAPARIA					
4.1	MATERIAL DAS CHAPAS	AÇO CARBONO ☐ CHAPA ZINCADA ☒			
4.2	ESPESSURA DAS CHAPAS DA ESTRUTURA:	12MSG ☐ 14MSG ☒			
4.2	ESPESSURA DAS CHAPAS DAS PORTAS:	12MSG ☐ 14MSG ☒			
4.3	PINTURA PORTAS EXTERNA	RAL 7032 ☐ AZUL ☒			
5. CONEXÕES EXTERNAS					
5.1	CONEXÃO DE ENTRADA	CABOS ☒ INFERIOR ☒			
		☐ ☐			
5.2	CONEXÃO DE SAÍDA	CABOS ☒ INFERIOR ☒			
		PAINEL ☐ ☐			
6. DETALHES CONSTRUTIVOS					
6.1	GRAU DE PROTEÇÃO:	IP20			
6.2	TIPO DE PORTAS:	PORTAS ANTI-EXPLOSAO			
6.3	VENEZIANA P/ VENTILAÇÃO:	SIM ☐ NÃO ☒			
6.4	BORRACHAS P/ VEDAÇÃO:	☐ ☒			
6.4	ATERRAMENTO DAS PORTAS	CORDOALHAS ☒ CABOS ☐			

7. BARRAMENTOS					
7.1	MATERIAL: COBRE ELETROLITICO	☒ ☐			
7.2	TRATAMENTO DAS JUNÇÕES	NATURAL ☒ NITRATO DE PRATA ☐			
		☐ ☐			
7.3	ISOLAÇÃO DOS BARRAMENTOS	PINTURA ☐ TERMO-CONTRATIL ☒			
		☐ ☐			
7.4	PADEIRÃO DE CORES DOS BARRAMENTOS DE FASES	FASE A VERMELHO ☒ FASE B BRANCO ☐ FASE C MARROM/DE ☐ TERRA AZUL CLAR ☐ NEUTRO ☐			
8. PLACAS DE IDENT. E ADVERTÊNCIA					
8.1	PLACAS DE ADVERTENCIA				
8.1.1	MATERIAL:	ACRILICO ☐ ALUMINIO ☒			
8.1.2	FIXAÇÃO:	AUTO-ADESIVA ☐ REBITES ☒			
8.2	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO				
8.2.1	MATERIAL:	ACRILICO ☒ ALUMINIO ☐			
8.2.2	FIXAÇÃO:	AUTO-ADESIVA ☐ REBITES ☒			

TIPO

COMANDO MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MEDIA TENSÃO

TENSÃO NOM

In

SÉRIE

CIRC.AUX.

Iccsf

Max./Anl

FREQ.NOM.

PESO

GRAU PROT.

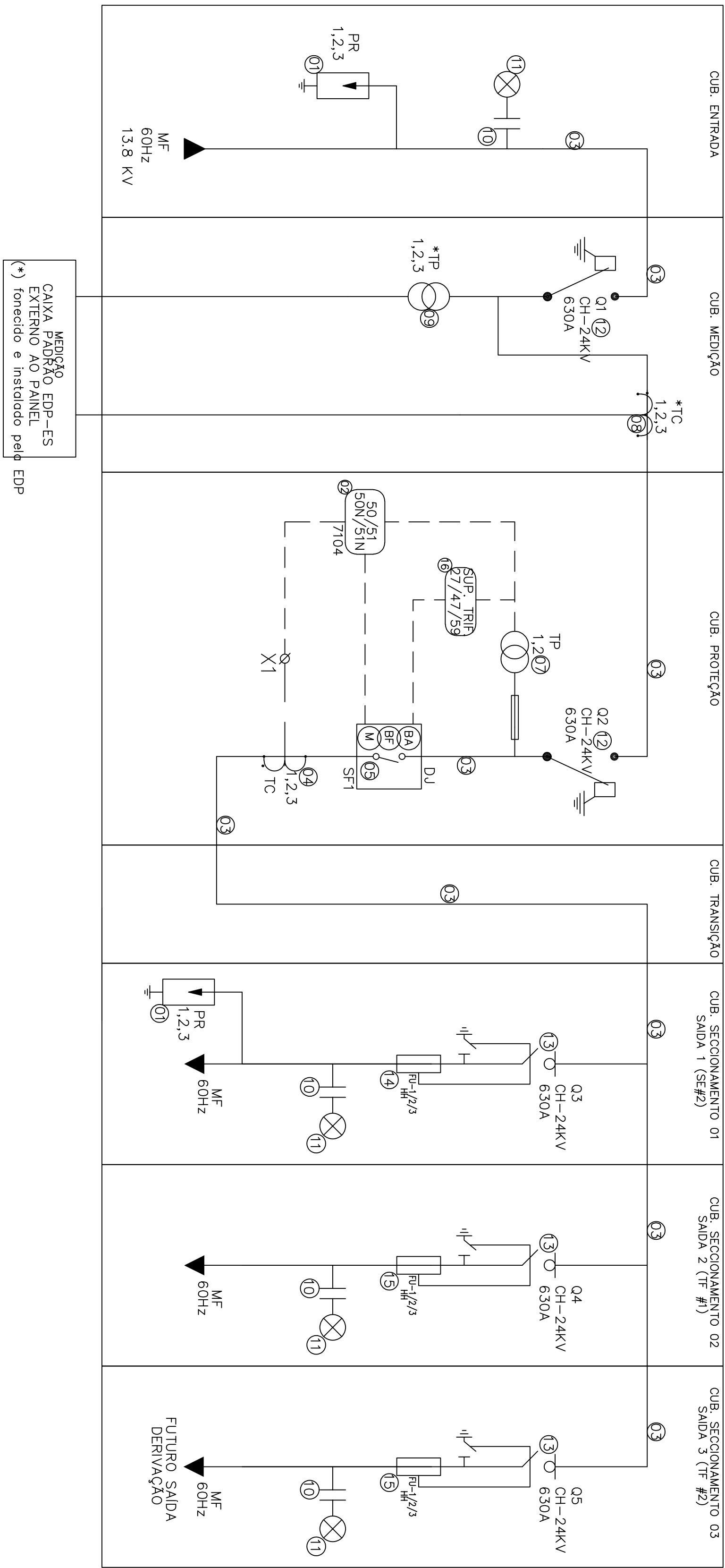
NBI

PEDIDO

NBR 62271-200

GP-007

DIAGRAMA UNIFILAR FUNCIONAL

[illegible][illegible]

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2024 - BSF-DIAPL (11.02.17.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/11/2024 15:00)

ANDRE PEREIRA PINTO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

BSF - TAGR (11.02.17.01.08.06)

Matrícula: 2075914

(Assinado digitalmente em 22/11/2024 10:47)

GUILHERME MEDIOTE

DIRETOR

BSF-DIAPL (11.02.17.08)

Matrícula: 3323703

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 28, ano: 2024, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 22/11/2024 e o código de verificação: c73d6a7c46

ANEXO II - Modelo de Proposta

Dispensa Eletrônica nº 90020/2024

Ao Instituto Federal do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente à elaboração de projeto elétrico executivo de extensão de rede elétrica trifásica para o Ifes – Campus Barra de São Francisco, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PROPOSTA					
Item	Descrição/Especificação	Und.	Qty.	Valor Unit.	Valor total
1	Elaboração do projeto executivo de extensão de rede elétrica trifásica para o Ifes – Campus Barra de São Francisco, com aproximadamente 1700 metros de extensão, incluindo iluminação pública nos postes e instalação de 2 transformadores conforme o escopo do serviço abaixo e o descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.	Serv.			
VALOR TOTAL:					

1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de apresentação.

2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como todas as suas obrigações e responsabilidades especificadas.

3- Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

4- Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da contratação direta, sob a modalidade Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica, instaurado pelo Ifes Campus Barra de São Francisco, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5- Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal). 6- Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deveremos apresentar os

documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).

7- Local entrega do objeto: Ifes Campus Barra de São Francisco, localizado na Rod. ES 320, Km 118, Zona Rural, Valão Fundo/Três Vendas, Barra de São Francisco – ES, Cep: 29800-000.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a atender a solicitação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Tel./Fax:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome)

(Cargo)

Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante